

7882
Jovão d'Almeida da Cidade de São João,
Comarca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina.

Escritão
Oliveira da Moura

14-14

Inventário

Pa. Marcelino Rosa de Jesus

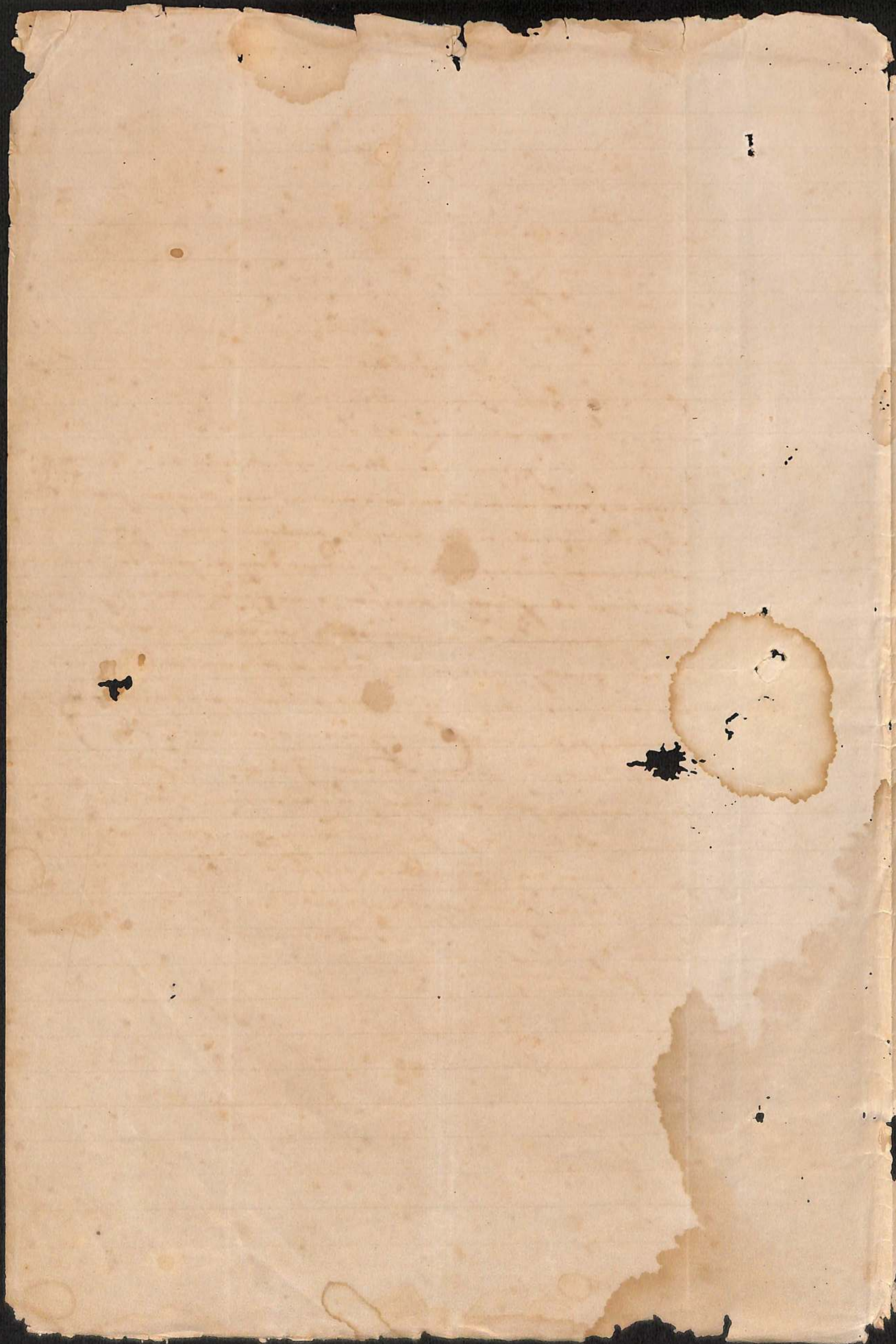
Fallecido

+ Thesifim Coelho da Costa Pereira, seu filho

Inventante

Autuação

Carta do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil Oito Centos e Oitenta, aos dezoito
dias do mez de Maio, do dito anno, res-
ta Cidade de São João, em meu Cartório,
actua a publicação despatchada que adiante
segue, de Thesifim Coelho da Costa
Pereira, que requer para prestar in-
ventário dos bens que ficaram por fal-
lecimento de seu mother dona Mar-
cellina Rosa de Jesus. Deque para cons-
tar faço esta autuação. Em Joazeiro
d'Almeida da Moura, Escritão
de Oportões a seguir.



Offício do Juiz de Offícios
 A. Como requer. S. José 11
 de Março de 1880.

Attestado

Seu Serapim Loureiro da Costa Pereira, residente o quem
 do Estrito, Partido desta Cidade, que tendo fallecido a 28 de
 Maio de 1879 sua mulher D. Marcelina Piza de Jesus sem
 testamento; e porque não se do seu extinto casal existo também do
 primeiro matrimonio de sua dita mulher com Serapim José d'Almeida
 ra ficaram entre outros herdeiros menores, como tudo melhor se re-
 vâ da relação feita nos autos desta, por meio do supp.º, quanto das inventários
 e partilhas dos respectivos bens, para que se queira a D.º se digna de pos-
 tar-lhe juramento de inventariante, e quando esta subscrita, e toma-
 do por termo e juramento as declarações necessárias, e já as inti-
 mados os herdeiros residentes neste termo e por expresso as que
 residem fora e da Província, assim como mais o tutor que for
 nomeado aos orphãos e o Curador que também for dado ao her-
 deiro ausente fora do Império residente em Montevideo, igno-
 rando-se o lugar da propria residência, com o cuidado qual d'or-
 phãos para na 1ª audiência, depois de verificadas as citações -
 se lavaram com o supp.º em avaliadores, que avaliem os bens
 da herança, e seja segund inventário seus bens regulares
 e final sentença.

La 1ª de Junho

E. R. M.

S. José 10 de Março de 1880

Serapim Loureiro da Costa Pereira

Relação das herdeiras filhas e netos do primeiro
casal de D. Marcelina Roza e Jozes com Serapim Jozé
d'Almeida, ambos falecidos.

- + 1.º M.ª Serapim d'Almeida, casada e resid. em Montevideo
- 2.º Victorio Serapim d'Almeida, casado e resid. em Jaguaras
- 3.º Maria Roza de Jozes, casada com Alfredo Ant. Coelho, mora-
dores em Camar Vieira do termo da cidade do Desterro.
- 4.º Induvinio Serapim d'Almeida, casado com Lygia de Camar Vieira
- 5.º João Serapim d'Almeida, solte. 40 annos, m. no Estreito.
- 6.º Leopoldina Roza d'Almeida, casada com J.º Elias do Sacramento, mora-
dores também do Estreito.

Herdeiros netos f.º do finado herdeiro filho Fran.º
Serapim d'Almeida

- x 1.ª Julia, solte. id. 16 annos, m. em Camar Vieira no poder materno
- x 2.ª João, solte. id. 16 annos, m. no Estreito em companhia do inventariante
- x 3.ª Manuel com 9 annos, m. em Camar Vieira no poder materno
- x 4.ª Anacleto com 7 annos, m. " " " " " "
- x 5.ª Delfino, com 5 annos, m. " " " " " "

Herdeiros netos f.º do finado herdeiro filho
Jozé Serapim d'Almeida

- x 1.ª Jozé com 12 annos, resid. nas Torres da Pôr. do Rio Grande
- 2.ª Leopoldina com 6 annos, resid. " " " "

Herdeiro filho do segundo casal da inven-
tariada com o inventariante Serapim Coelho
da Costa Pereira

- x 1.º Ignacio Coelho da Costa, solte. id. 27 annos, atualmente residente
no Estreito sob o patio poder.

A Jozé, 10 de Maio de 1880

Serapim Coelho da Costa Pereira

Ante de Inventario e juramento ao viro in-
ventariante Serafim Coutinho da Costa Príncipe.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitenta e oitenta, aos dez e nove
dias do mes de Março do dito anno, nesta
Cidade de São Paulo, em casa da residência de
Antônio Luis de Orythia Umbelino de Sousa
Marinho, onde eu Leuzino de seu cargo
abaixo nomeado vim, sendo ali presente
o supplicante Serafim Coutinho da Costa
Príncipe morador no lugar denominado
Cestrito do dito Príncipe. Por elle foi dito
ao Juiz, que me forneça a sua petição
dito, vindo por este guiso prestar inven-
tario dos bens do seu extincto casal por
fallecimento de sua mother Marcellina
Rosa de Jesus, em razão de ter ficado
herdeira meior de vinte e um annos.
A vista do que, logo o queo defino no dito
viro inventariante calcei a casual, o ju-
ramento dos Santos Evangelhos em seu
livro d'elles em que pôs sua mão direita,
e me obrigou-se de bem e fielmente sem
dolo nem malicia, dar a escripta do
prynte inventario, todos os bens do
seu casal, sem occultar coisa alguma,
e que declarasse, o dia, mes e anno, em
que a dita sua mother títta falleceu,
e com testamento ou sem elle, quem
são filhos ou netos que títta ficado,
que sejam seus legítimos herdeiros, por
seus nomes, todos e estado. Recibido por

por elle o dito juramento, debaixo do qual
hoje declaram que a dita sua mulher
Marcellina Rosa de Jesus Tristão fallecida
sem testamento no dia vinte e oito do mez
de Maio do anno de mil oitocentos e setenta
e nove, que ficaram seus filhos e netos
do primeiro casal da inventariação
com Sufim frei de Oliveira, e um filho do
segundo casal da mesma inventariação
com elle inventariante, os quaes são
os seus legitimos herdeiros, que os seus
nomes, idades, e estado, adiante vão de-
clarados em Titulo apartado, e faze
quasquer declarações que necessarias
forem. E o Juiz por Cometter
mandou o foyz lavrar este auto
que assignas com o dito inven-
tariante. Eu Jozequinha Ro-
drig D. Oliveira Camarao, Escrivão
da republia que o sci.
Alvarado
Simplicio Loutho de Ato, Ta. Secre.

Título dos herdeiros

E logo em seguida, no mesmo dia, euz
anos e lugar já declarado no auto retro,
pelo inventariante Serafim Coelho do
Canto Pereira, foi dito que os herdeiros
que ficaram por fallecimento de seus
meus Moscellus Rosa de Jesus, são os
que se seguem.

Herdeiros filhos do 1.º casal da in-
ventariada com seu seu finado
marido Serafim José d' Oliveira.

+1 Manoel Serafim d' Oliveira, casado, resi-
dente em Montevideo.

+2 Antonio Serafim d' Oliveira, casado, e residente
em Jaguarão, Provincia do Rio Grande do Sul.

+3 Maria Rosa de Jesus, casada com Florindo Ant. Coelho,
morador em Canas Vieiras, do Terro da Capital.

+4 Ludovino Serafim d' Oliveira, casado, morador no ^{mesmo}
lugar das Canas Vieiras.

+5 João Serafim d' Oliveira, solteiro, de 40 annos
de idade, morador no estrito, deste Terro.

+6 Leopoldino Rosa d' Oliveira, casado com
Josi Alva do Sacramento, moradores
no mesmo lugar estrito.

Herdeiros

Mordidos mortos da inventariação
filhos do finado herdeiro filho
Francisco Serafim d'Almeida

- + 1 João, solteiro, idade 16 annos, morador
em Casas Vieiras, termo da Capital
- + 2 João, solteiro, de 14 annos de idade, morador
no Estreito, em companhia do inventariante.
- + 3 Manoel, com 9 annos de idade, morador em
Casas Vieiras, do termo da Capital.
- + 4 Anacleto, com 7 annos de idade, morador no
mesmo lugar de Casas Vieiras.
- + 5 Pálfonso, com 5 annos de idade, morador no
mesmo lugar de Casas Vieiras.

Mordidos mortos da inventa-
riação, filhos do finado herdeiro
filho José Serafim d'Almeida.

- + 1 José, com 12 annos de idade, residente nas
Torres, da Província do Rio grande do Sul.
- + 2 Leopoldino, com 6 annos de idade, morador no
mesmo lugar - Torres.

Herdeiro filho do referido ca-
sal da inventarição com o
inventariante Serafim Cortes
da Costa Pereira

- + 1 Synacio Cortes da Costa, solteiro, de 27 annos de

de idade, demente, e residente no lugar estrito
sob o patris posto.

E para constar assigno o inculcante
o presente termo. Eu Joaquim Soares de
Alvares Camarão ~~juiz de orphão~~

Joaquim Soares de Alvares Camarão

Conclusão

Aos vinte dias do mês de Março de mil oito centos
e Oitenta, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartório,
faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos
Umbelino de Souza Maranhão, e faço este termo.
Eu Joaquim Soares de Alvares Camarão, Escrivão
de Orphãos, que os escrevi.

Elc

P. mandado de cumprimento
dos senhores senhores residentes
na cidade de São Paulo e
fora da cidade para a dos que
residem fora, a fim de
comparecerem neste juízo
e levarem-se em ponto

Presença e
subscrição
clarinha

que procedam a avaliação
dos bens. O Escrivão noti-
fique com os parentes mais
proximos e a todos os apheos
fitthop de netos do 1º e 2º da inventariação
para des-
cunhar de litor. O mesmo au-
torizado devenha Ignacio
barcho da Costa a seu
pai e inventariante, que
protestar e jurar. 1º de abril de 1880

clarinha

Clacta

No vinte dois dias do mes de abril de mil
eito centos e oitenta, nesta cidade de São
João, em meu cartorio, por parte do Autor
João de Ophias Amelino de Lima de dentro,
me foram entregues estes autos com o apen-
cho retro e supran. e para este termo. Eu Joaquin
Caros de Olimio Camar, Escrivão e admo.

Imitado e appenso

An vinte dias do mes de Maio de mil e oitocentos e oitenta, nesta Cidade de Rio de Janeiro, em meu cartorio appensei e entre outros meus papeis de Joao Sotomayor de Oliveira com o traslado da procuracao que a' mesmo se refere, que todo consta do mesmo appenso de folhas uma e folhas duas: e para este termo assignei Carlos de Oliveira Camarao, Escrivao que assina:

Certifico que notifiquei em seus proprios presencas, em meu cartorio, o inventarian-
te Sotomayor Coelho da Costa Junior para
prestar juramento de Curador do herde-
iro de morte Ignacio Coelho da Costa,
e a Joao Sotomayor de Oliveira, para
servir de tutor das orphaos e unicas
qualidade prestar o devido juramento
visto ser o ponto mais proximo que existe
neste termo; e que ficaram sciutos e deu fei. Et...
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1880.

Oleuiraes
João Sotomayor de Oliveira Camarao

Mme. S. Pourging de Captrian

Com o devido respeito.

Informo a V.ª que em virtude do despacho de
Js. & r. notifiquei ao cidadão João Lourenço
de Oliveira p.^o servir de tutor dos orphãos
de fugente inventario, o qual respondeu-me
que não podia aceitar o referido cargo, visto
achar-se adontado e não poder fa-
zer viagens para fora de sua residência,
o que lizo a conclusão de não posso
deliberar a respeito como tutores de
justiça. J. & de Maio de 1880.

Quint. Sings.

Mon. Sirs.
J. B. St. Clair & Co.

Enclosed

Ello fue en estos autos conclusos en
Porto Yng Dóptim Umbelico de
Luz de arcibus, e foy este tenor.
En Jorguim Casim de Plinio Camero,
Escrivão que o usou.

64.

Nomeio todos os meus
na e a cidade de Serapiim Co.

Alto do Couto Per. que
prestará juramento e fará a
inscrição dos hypothecarios
de J. J. 11 de Maio de
1880. Alvario

Proctor

Aos myos dias do mez de Maio de mil
Oito Centos e Oitenta, nesta Cidade
de São Jo. em meu Cartorio por
parte do Proctor Jm. de Ophthas
Unbek. Luis de Souza Camargo, em fór-
ma seguinte: autos com o despacho auto
e supra, e faço este termo. Eu Jm. de
Oliveira Camargo, Escrivão o escrevi.

Certifico que citei em sua propria pessoa, por
se achar em meu cartorio o Cidadão Serafim
Coelho da Costa Per., p.º proctor juramento
de tutor dos ophthas, e fazer a inscrição hypo-
thecaria, na forma da lei, que se deu por
entendido e sem fe. J. J. 13 de Maio de 1880. H. ...

Olav.
Jm. de Oliveira Camargo

Juramento ao Tutor e Curador.

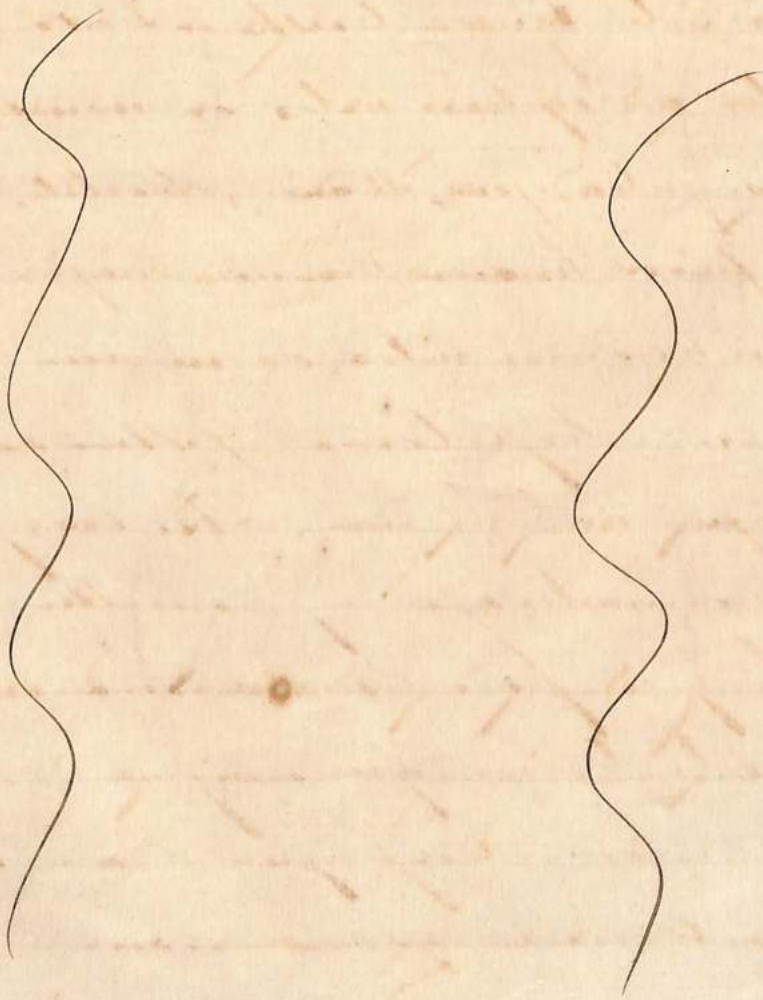
Aos treze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de Rio de Janeiro, em a casa da residencia da do Doutor Juiz de Ophicas Thomaz Luiz de Souza Alvarinho, onde eu Curador do em cargo alexandre nomeado em, sendo ali presente o cidadão Serafim Coelho da Costa Pereira, morador no lugar denominado "Estreito" deste termo, ao qual o juiz assignou o juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elle em que foy suas mãos unidas, e encamponha de bem e fidedelmente servir de Curador do herdeiro durante Ignacio Coelho da Costa, em fidei, e de tutor dos ophicos netos da inventariada de nome Julia, Joao, Abel, Anacleto, e Edifonso filhos do finado herdeiro Francisco Serafim de Oliveira; e mais os herdeiros netos da mesma inventariada Joao e Leopoldina, filhos da finada Joao Serafim de Oliveira. Recitados por elle o dito juramento assignou prometter como Juiz. Depois para constar mandamos o juiz lavrar este termo, que assignou com o dito Tutor e Curador. Escreveu Carlos de Oliveira Lacerda, Curador que o fez.

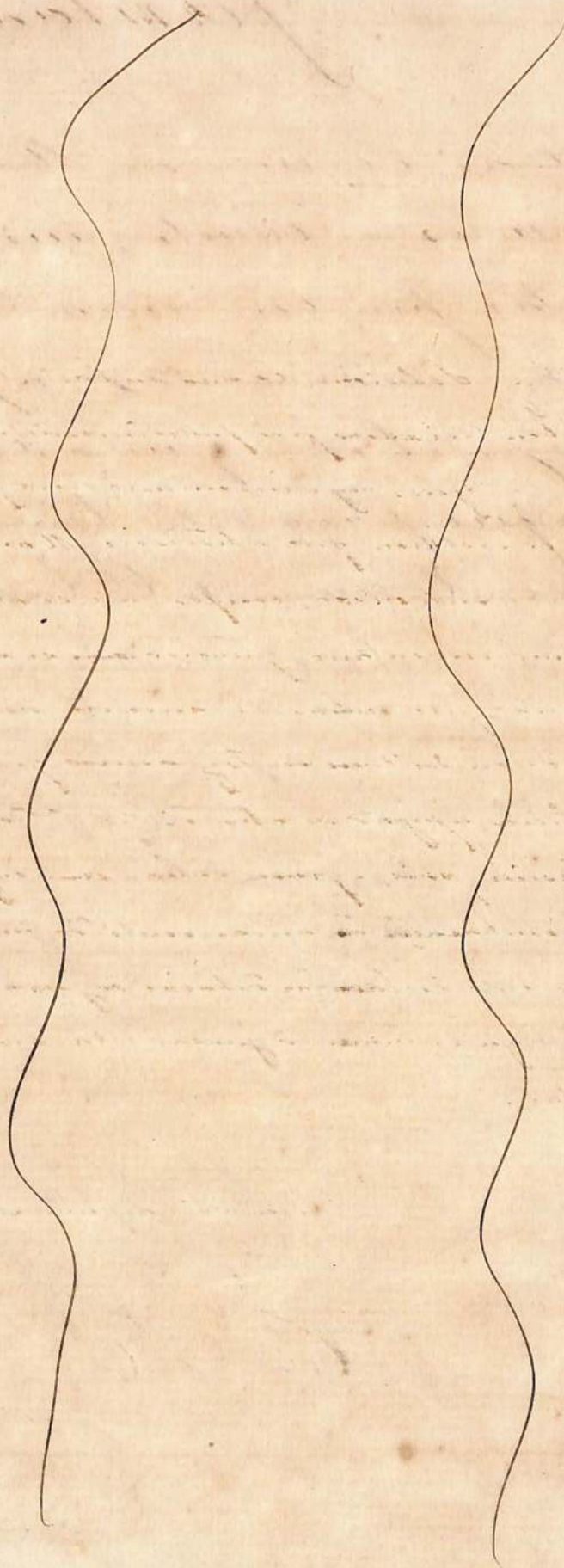
Me arribos

Serafim Coelho da Costa Pereira.

Yerritada

An tunc dias do mes de Maio de
 mil oito centos e oitenta, nesta Ci-
 dade de São João, em meu Cartório
 junto a estes autos a peti-
 ção despatchada que adiante
 segue: de que faço este termo. Eu
 Joaquim Xavier de Oliveira
 Camarão, Escrivão de opções
 que assino.





Conclusão

Por tanto e mais dias do mes de Maio de mil
oitos e oitenta e oitenta, nesta Cidada de São
João, em meu cartorio fezo estes autos
Conclusões que de ophício primario
e supplemte em exercicio de Juiz Co-
romel José Silveira de Sousa Fagundes,
e foy este termo. Eu Jozequin Coarim
de Oliveira Escrivão, Escrevi e escrevi.

Leitei e os intermedos e Corro-
por Geral de Defensor para me
de Recusado de Defensor em
Abrevidado. Nemis Curador
adherido amente ao invari-
tante Jozequin Coarim de
Oliveira que poutarai
juramento. D. João de
Mair de Mair

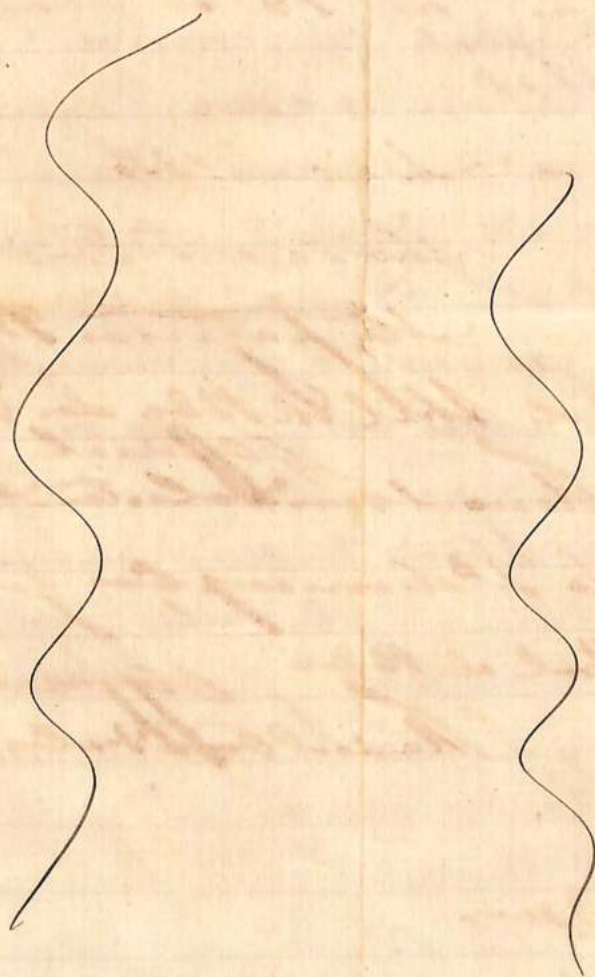
Fagundes
de Mair

Acto

Por tanto e mais dias do mes de Maio de mil
oitos e oitenta e oitenta, nesta Cidada de São João,
em meu cartorio, por parte de José de ophício
primario e supplemte em exercicio de Juiz Co-
romel José Silveira de Sousa Fagundes, em foy este
termo. Eu Jozequin Coarim de Oliveira Escrivão,
Escrevi e escrevi.

Quintada

Aos vinte e oito dias do mes
de Maio de mil e oitocentos
e oitenta, nesta Cidade de São
José, em meu ca. teria junto
a estes autos o extracto com
a rubrica do official do registro
de hypothecas, que adiante se-
guinte, de que faço este termo.
Eu Joaquim de Aguiar de Oli-
veira Alencar, Escriva de
oportunos que o escrevi.



Extracto

Responsavel - Sargento Lourenço da Costa Pereira,
 morador no lugar denominado "Estreito de
 Teodoro, Camader, nome dos Orythas
 Julia, João, Manoel, Anacleto, Silfonos,
 José e Leopoldina, netos da fallecido
 Marcellina Rosa de Jesus; netos da
 fallecido Marcellina Rosa de Jesus,
 rasão da responsabilidade, tutorio
 dos ditos menores. Data da respon-
 sabilidade, 13 de Maio de 1880.
 Cidade de São José, 13 de Maio de 1880.

J. José 13 de Maio de 1880

Sargento Lourenço da Costa Pereira

Nº 157 do Protocolo, paginas 21, e fusão
 total em 20 de Abril de 1880 das 12.

Official
 Manoel Antão da Costa Pereira

Reza do Debenção em geral no 3
 em 20 de Abril de 1880

Official
 Manoel Antão da Costa Pereira

Contas

R\$	3,000
Arbit	1,050
Repi	1,050
Indu	1,000
	7,000

João

Presentados
Aos tres dias do mes de Junho
de mil e oitenta e oitenta e
nove Cidades de São Paulo em
nosso Cartorio junto a estes
autos o mandado com a fi
de official de justiça que
adiante seguiu de que foy
neste termo. Em Joazeiro
João de Almeida Carneiro
Escrivão que o fez.

O Tenente Coronel José Silvino de Souza Fagundes,
 Juiz de Offícios da Cidada de São José, Comenda
 do mesmo nome da Província de Santa
 Catharina.

Mando a qualquer Official de justiça, este
 juizo, a quem este for apresentado, ir ao
 por mim assignado, que dirija-se ao
 lugar Estrito, deste termo, e ali cite
 ao vizo inventariante cabido a casa
 Sraphim Boetto da Costa Bruna por si
 e como curador do herdeiro e parente Igua-
 cio Boetto da Costa e do Alguazil Manoel
 Sraphim de Oliveira, e como tutor dos or-
 phãos, e aos herdeiros José e Theo da Sa-
 cramento, João, e José Sraphim de Oliveira
 por si e como procuradores do herdeiro
 Antonio Sraphim de Oliveira, e bem assim
 ao mesmo inventariante como procu-
 rador dos herdeiros Floriano Antonio
 Boetto e de outros, para na primeira audi-
 encia se louverem em avaliando os bens
 de fallecida Marcelina Rosa de Jesus. Ague
 Campa. S. José, 31 de Maio de 1880. Eu Joaquim Carlos
 de Oliveira Camar, Juiz de Offícios e escrivão.

Fagundes

5
Certifico em officio de justiça a traça assig-
nada que em virtude do c. 16.º do Estatuto isua assig-
natura Citeia a Sra. fin. Couthe da Costa Br.

Deligencia João Sora fin de Oliveira, e Antonio Sora

8 Hoas Sora fin de Oliveira todos em suas proprias
Conduções

2 Hoas pessoas p. todo o conteúdo do mesmo c. 16.º do
10 Hoas do que ficarão em t. n.º de 1.º de fe' Estatuto
to termo Costa Br. do c. 16.º 2.º de junho de
1880

João da Costa Sora

Certifico que fui a casa do Cu-
rator geral de ophias Cidado João
do Prado Ferraz, e ali o citei em
sua propria pessoa para sua
primeira audiencia de Juizo de
ophias e ouvir sua avaliação
aos bens da fin. da D.ª Maria
lina Rosa de Jesus, do que ficou

74... Ciente e deu fe. S. Jm, 3 de ju-
nho de 1880.

Com
Ord. d'op.

João R. de Oliveira Camargo

Termo de Louvação

Em cinco dias do mês de Junho de
mil oito centos e oitenta, nesta Cidade
de São José, em publico audiência
que na Sala d'Ellos se fez estar
aos fautos feitos e seus procuradores,
nello por mim brevemente foi dito ao
juiz que tinha sido citados os interve-
nientes do inventario da finada Marcel-
lina Rosa de Jesus, para uma audien-
cia de Louvarum em avaliação.

Aristo do que, logo o juiz mandou
o juiz, que fossem apurados os
ditos interveientes, o que sendo feito
pelo official de justiça de summa
Antonio Pereira da Silva, deu este
sua feitura compracido somente
o inventariante Rufim Coelhos
da Costa Lima, o qual louvou-
se por applicação dos seus,
nos Citados Eypriano Francisco
de Souza e Francisco José da Te-
ra, e o Senhor Juiz a unção
os que não compareceram, louvou-

honrou-se nos mesmos louvados. E
por esta forma houve o Juiz as
Citações por fuita, accusadas, e
mandou quem fossem citados os
ditos louvados, para em termo
brevi jurestare e devidos jura-
mento e avaliar os bens.
O que para constar lavrei este
termo de audiência extrahido
do meu protocollo delle mto por
lembrança termij e aqui o lavrei
por estura. Eu Jozequin da
Silva de Oliveira Camar, Es-
crivaõ de repõto que o escrevi:

Certifico que notifiquei em suas pro-
prias pessoas, por se acharem em um
Catorio, os louvados Cypriano Fran-
cis de Souza e Fran. Jui dos Reis,
para protarem o devidos juramento
e avaliar os bens, do que fizõs
cientes e dou fe. S. Jui, 9 de
Junho de 1880. O Escr.
Jozequin da Silva Camar

juramento aos avaliadores.

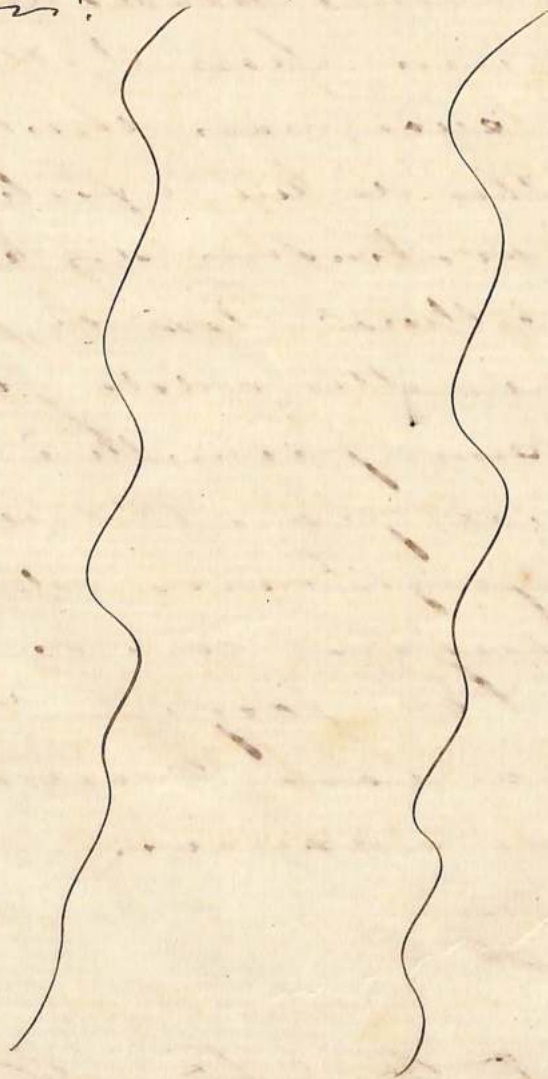
Aos dezessete dias do mes de Junho
de mil oito centos e oitenta, nesta
Cidade de São João, em a sala das
audiencias onde se achava o juiz
de Orphãos primeiro suplente
em exercicio Tenente Coronel José
Silveira de Souza Siqueira, couzigo
testemunhas de seu cargo abaixo nomados,
atréz presente os Cidadãos Francisco
José das Neves e Cypriano Francisco
de Souza, aos quaes o juiz lhes afereu
o juramento dos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em
que pozera suas mãos desistidos, e
encarregou-lhes de bem e fielmente
servirem de avaliadores dos bens da
finada Marcellina Rosa de Jesus.
Recebeo por elles o dito juze-
ramento assim prometterão cum-
prir. Pague para com isto
mandou o juiz lavrar este ter-
mo que assigna com os ditos
avaliadores. E eu Joze de Souza
d'Almeida Camarao, Escrivão de
ordens que o escrevi.

Siqueira

Francisco José das Neves
Cypriano Francisco de Souza

Juntadas

As duas dias de uns em
Jubho do anno de mil oit.
centos e oitenta, nesta Cidade
de São José, em um cart.
rio j'unto a estes autos
o Hueluso da alouar e ar.
liário dos bens do casal, que
adiante segue: de que faze
este termo. E eu Jorgem
Canis de Oliveira Camara,
Escrivão de oydor que o
crem.



Tratado de relação e avaliação dos bens
do extinto Casal do fallecido Dom Mar-
cellino Rosa de Jesus, como abaixo se dicta-
ra =

Relação e avaliação dos bens do casal
de Tráfico Coutinho da Costa Curioso, e
Dom Marcelino Rosa de Jesus, extinto
fallecidos em vinte e oito de maio de
mil e oitocentos e setenta e nove =

- N.º 1 Bens moveis = Humas arcas completas
chapadas de prata, com pitoral
e fiador Também chapadas de pra-
ta, e um freio de ferro, que achamos
nos valer tudo, cento e Cinquenta
mil d'igo, Cento e noventa mil reis = + 192\$000
- 2 Hum selim com seus pertences, em
bom estado, que achamos valer
3 trs mil reis = Três colthons de prata, + 3\$000
para sopa d'igo, e prata inglesa, pa-
ra sopa, que achamos valer qua-
4 trs mil reis = Hum a bomba de + 4\$000
prata, para mate, já estregada,
que achamos valer quinhentos reis = + 500
- 5 Hum anelão de Ouro por, d'igo, ouro 19\$ 500

ouro baixo, com uma pedra ori-
naria, que achamos valer seis

+ 6000 mil reis = Hum par de minas es. 6

poras de prata, que achamos va-

+ 20000000 mil reis = Hum re. 7

Logio de Cairas de prata, e invivido.

Com corrente de platina, que acha-

+ 30000000 mil reis = Hum 8

par de Castigas de casquinha com

uma salta e Thesouro, que acha-

+ 30000000 mil reis =

Hum taixo de Cobre de regular 9

faminto, bastante usado, que

+ 50000000 mil reis =

Hum taixo de cobre, freguente, to

usado, que achamos valer dois

+ 20000000 mil e quinhentos reis = Hum 11

Caixa grande, de figueira, bordada,

de quatro e mais palmas de

boca, de dois e mais de voga

Com seus gestões, que acha-

+ 100000000 mil reis =

Hum batelão de ferro, bordado, 12

com quatro palmas de boca, que

+ 300000000 mil reis =

- 13 Hum Oretorio bastante usado, de madeira, com duas jergumas e uma guis, sendo um de Christo e o outro da Nossa Senhora da Conceição, que achamos valer tudo, quinhent mil
- 14 ris = Hum Caixa de sedro, velho, + 154000
com seis palmeiros, que achamos de
- 15 ler quatro mil ris = Hum Caixa + 44000
de garupa, com cinco palmeiros,
que achamos valer quatro mil
- 16 ris = Doze cadeiras de pau, que + 44000
achamos valer mil e quinhent
tos ris cada uma, todos por
- 17 dezente mil ris = Hum mesa + 184000
grande, usada, e seis palmeiros,
que achamos valer tres mil
- 18 ris = Hum mesa pequena, que + 34000
achamos valer dois mil ris. + 24000
- 19 Hum mesa pequena, de duas
garfadas, que achamos valer tres
mil ris = Hum paioil de madeira + 34000
seca, para assento de quinas
e farridos, que achamos valer
- 20 dezente mil ris = Imortais - Hum Ca. + 104000
vello de pelle picasso, defetosa de 434000

Reduza

22,000\$000 ^{leu} vinte dois mil reis = Escravos =

Hum escravo de Cor preto, de no-22

me Antonio, com cincoenta

e dois annos de idade, matri-

culado sob numero sete centos

e trinta e cinco, que achamos

400,000\$000 ^{leu} quatro centos mil reis =

Immoveis = Cento e trinta e 23

seis metros de terras de frente,

ao mar, no lugar denominado

Lestrito no Municipio desta

Cidade, Com quatro centos e qua-

rentes metros de fundos a con-

tatar com terras de Feliciano

Joachim Pinheiro, confrontan-

do pelo lado do Sul com terras

de José Alves do Sacramento, e

pelo norte com terras do Forte de

São João, que achamos valer

cada metro oito mil e quinhem-

tos reis, e todos aguantando de sim

contos quatro centos e noventa

496,000\$000 ^{leu} e seis mil reis = Hum tian, 24350,000\$000 ^{leu} gulo de terras com quarenta e

e quatro metros de frente ao mar,
 fazendo fundo em ponto agudo em ter-
 ras do Porto de São João, com fronte pelo
 Sul, com terras do monte inventariadas,
 e pelo norte com terras do herdeiro
 João Toralfino de Oliveira, que a-
 chamos valer cada metro tres mil
 e quinhentos reis, e todos a quantia
 de cento e cinquenta e quatro mil
 25 reis = Humas morada de casa de 154000
 alvenaria coberta de telhas, as-
 soalhada, e parte serrada, invi-
 brada e com uma varanda
 ao lado, tendo a casa e varanda trin-
 ta e cinco palmos de frente e
 quarenta e oito de fundos, que
 achamos valer seis centos mil reis = 600000
 26 Humas casa de engenho de
 fazer farinha, edificada so-
 bre pilares, com paredes de
 gran apique, coberta de telhas,
 que achamos valer cem mil
 27 reis = Humas monte de fazer 100000
 farinha com seus pertences, 3. 208000
 Fazendo parte desta um pequeno

J. D. Dorr

forma de cobre bastante usado,
que achamos valer tudo em
conta de seis mil e oito cen-

+ 524800 tows mis = Gun rancho ar 28

Canôas, sobre estivos, coberto de
telhas, que achamos valer a

+ 204000 quantia a vint mil ris =

3. J. P. Soc. Catuito, de Municipios de Sao

N.º 1. Jari, crives de ferro de mil
abertura e oito centos e oitenta e dois, vinte
e um de foy. a crives de ferro de mil e cento e oitenta
quatro de oitenta. Avaliados - Cyprarian

2to... Francisco de Souza = Francisco José
de Carvalho das Neves = O Vado mais se continer
sob m. 12 e em a dita relação da avaliação dos
f. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839

3.258/80 dez de julho de mil oito centos e oitenta e oito

Ta. Leu Joaquim Cassin d'Almeida Caetano
 Deste 24.º de Junho de 1844. Curador de optica e ensino e assigna

Yong. Ben. de Bl. Camar

Suma do fidejudo do inventario de en-
 Cerramento do inventario

An don deus do mus de fidejudo do real
 vito euntos e vito, vito Cidade a sua
 Jari, em uma cartorio comparem o in-
 ventario Cabeca de casal Profira
 Coelho da Costa Pires, por elle foi dito
 que Conformava-se com a avaliacao
 dos bens do presente inventario, quanto
 a forma da partilha, pois que a
 sua maior eja foi feita nos seguintes
 bens: - Hum par de annos avaliados sob n.º 1,
 o selino, sob n.º 2, as colunas sob n.º 3, a bomba
 sob n.º 4, o armario de ouro sob n.º 5, o relógio
 sob n.º 7, os castores sob n.º 8, o tacho de cobre
 sob n.º 9, o batido sob n.º 12, a caixa sob
 n.º 15, as cadinas sob n.º 16, a mesa sob n.º 17,
 outra mesa sob n.º 19, o cavallo sob n.º 21,
 o escravo de nome Antonio sob n.º 22, a mo-
 sada de casa de vivenda sob n.º 25, a casa
 de argento de farinha, sob n.º 26, o monte
 de argento de farinha inclusive o forno de co-
 co, sob n.º 27, o rancho sob n.º 28, e terras das
 de n.º 23, no lugar da casa de vivenda. De-

Declarou mais o mesmo inventariante
que o seu capital é devedor a quantia de
Cento e oito mil e trezentos reis, sendo os
pharmaceuticos Luis. Com o Conjuente
Como consta da conta adiante jointa.

aguantia de Ciento e oito mil e trezen-
tos e 300 reis, e os Ditos Alvarado Marell-
lino Bayon, como consta da conta ad-
204000 ante jointa, aguantia de vinte mil reis.

Declarou mais formalmente que para
pagamento das custas do presente inven-
tario e das dividas passivas, sejam lan-
çados, dezo, e sejam adjudicados os seguin-
tes bens - a cauda avaliada sob n.º 11, e
a triangula de terras sob n.º 24, obrigando-se
elle inventariante pelo pagamento das cus-
tas do presente inventario e das dividas.
E para constar assigno o presente in-
ven. Em goyarias a 22 de Maio de 1811. Cam-
ra. Curia de goyarias e no escrivão.

Leopoldo Facelho da Costa Pereira.

Desterro, 4 de Setembro 1849

19

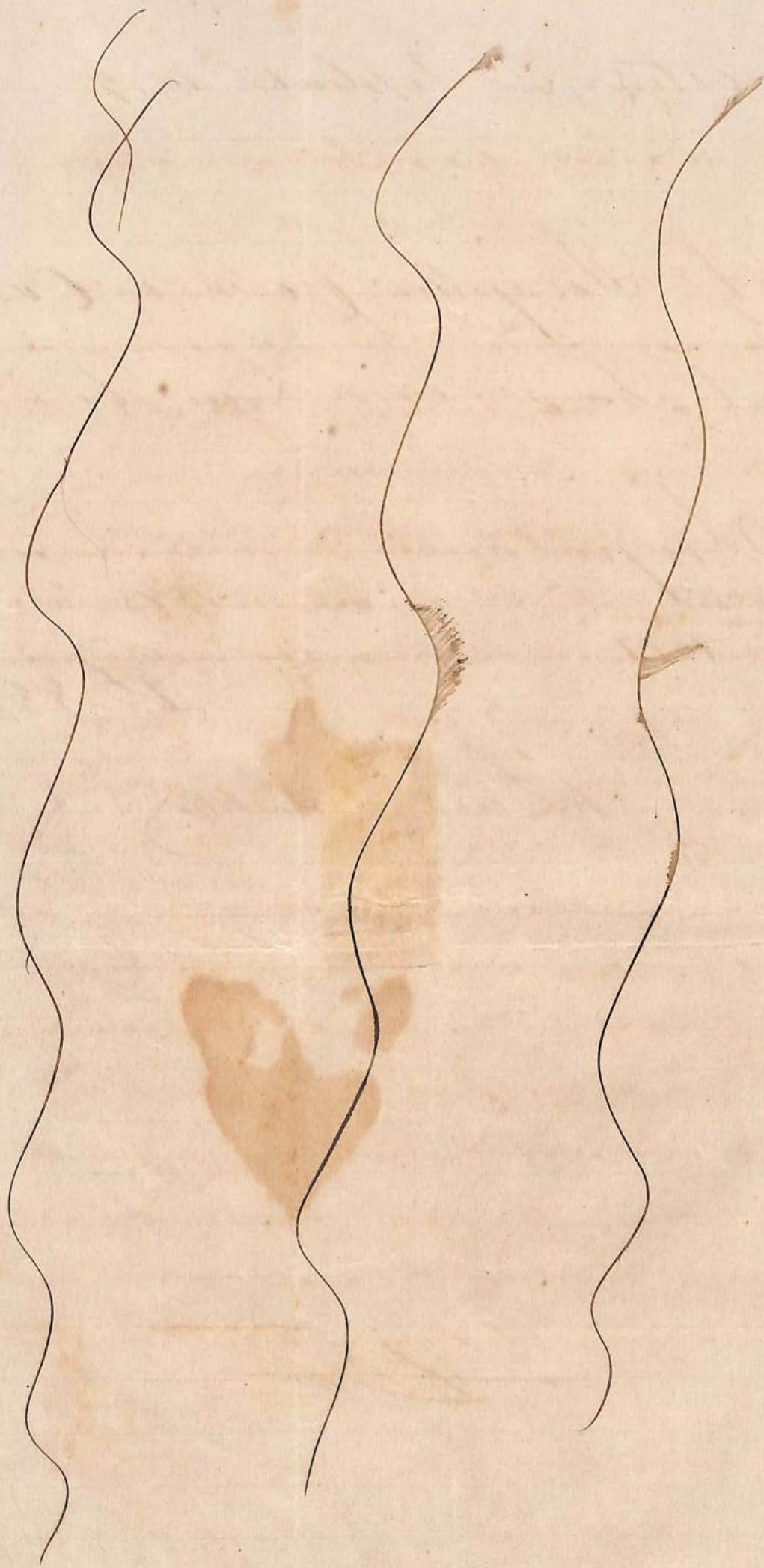


Mr. Seraphim Coelho da Costa
A Pharmacia de Luis Horn & Co.

Importancia de medicamentos
durante os annos de 1848 ate' mai
de 1849, conforme o recibo
R. 88/300

Luis Horn & Co.





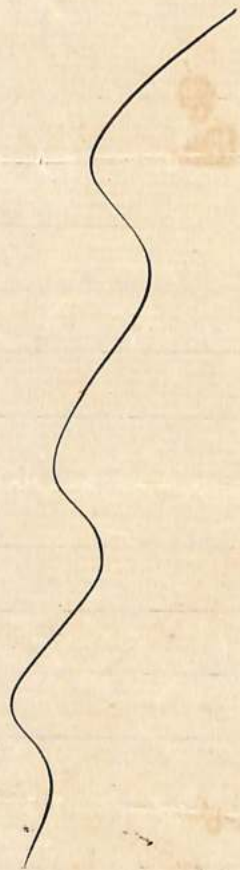
O Sr. Lourenço Coube de Costa Pereira
Deve

ao Sr. Alexandre M. Breyner

Por uma visita médica em sua casa no Distrito
de 14 Cruzellas ————— 20.000



De 18 de Setembro de 74
Do Sr. Alexandre M. Breyner



Conclusão

Aos treze dias do mez de Julho de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de
 São João, em meu Cartorio, junto a es-
 to autos dego, em meu Cartorio faço
 estes autos conclusos e joizo a seguinte
 primeira supplica em exercicio. De-
 nante Coronel José Silvino de Sousa
 Fagundes, e faço interino. Eu Jo-
 aquim Carrão de Oliveira Camar, Es-
 crevô que o escrevi.

Leb.

Sobre ~~alçada~~ ^{alçada} e avaliação
 de clareos do inamortizante e
 forma da partilha dego as
 intervidos e o Curador Geral
 interinas brase. O Jore de
 Julho de 1880
 Fagundes
 D. D.

Facto

Aos quatorze dias do mez de Julho de
 mil oito centos e oitenta, nesta Cidade
 de São João, em meu Cartorio por parte

parte do Juiz de Ophidias primeiro suppleto
em exercício Temente Coronel José Silveira de
Lima Fagundes, ou porão entregues estes
autos com o despacho retro: a quem faço
este termo. Eu Joaquim Casimiro de Oliveira
Camargo, Escrivão de Ophidias o escrevi.

Certifico que citei em suas próprias
pós de actuação em meu Cartório, o muni-
cipante Joaquim Loureiro da Costa Junior
por si, como tutor dos ophidias e como cura-
dor do herdeiro ausente e do menor, e
aos herdeiros José Alves do Sacramento,
e João Baptista de Oliveira por si e como
procurador do herdeiro Antonio Bra-
fim de Oliveira, para em termo bem dis-
tinto sobre a descrição, avaliação dos
bens e forma do partilha, de que ficarem
sciutos e dou fi. D. frei, 15 de Ju-
lho de 1880.

O Lem.

José Casimiro de Oliveira Camargo

Termo de declaração e jurado que fiz e
inventariante Sargento Cosme da Costa Lima
Como Tutor dos orphãos e Como Curador
dos herdeiros ausente e deante, e presen-
te de outros.

Am dez dias do mes de julho de
mil oite centos e oitenta, nesta Cidade de
São José, em meu Cartorio Curupameu o
Cidadão Sargento Cosme da Costa Lima com
qualidade de tutor dos Orphãos do presente
inventario, e Como Curador dos herdeiros
ausente e deante, por elle foi dito que
por parte de seus ditos tutelados e Cur-
telados, - conformava-se com a avo-
lição dos bens do presente inventa-
rio, quanto por em a forma da
partilha reger para pagamento de
seus curador Manoel e Ignacio terras da
de n.º 23, sendo para o dito herdeiro Ignacio,
além das terras, parte do valor do Oratorio
com invagnos, sob n.º 13, e para os seus
constituintes - Ludovico, Florindo, e Julio,
tantum terras das de n.º 23, e o Terço de cobra
sobre n.º 10, para o herdeiro Florindo, e a caixa
em n.º 18 para o herdeiro Ludovico, a fim

assim como, para os melhores e melhores
seguros que a legitimidade destes seja pu-
ta e os seus dias de m. 23, e parte do va-
lor do prelo de farinha sobre m. 20.

E de como assim e disse assim
o presente termo. E eu fernão Ca-
ris de Oliveira Curador, Curador
que assina.

Terceiro boche do livro de Faria?

Termo de declaração e juramento que faz o
herdeiro João Soares de Oliveira, por
si e como procurador do herdeiro An-
tonio Soares de Oliveira

Ante deus e deus de uns de julho de mil
Oito Centos e Oitenta, ante a Cadeia de São
João em meu Cartório, compareceu o
herdeiro João Soares de Oliveira por
si e como procurador do herdeiro Anto-
nio Soares de Oliveira, por elle
foi dito que conformava-se com as
avaliações dos bens do presente inven-
tario, quanto a forma de parti-
ção segun que tanto a sua legitimidade co-

Como á de seu constituinte, seja feita
em terras das de n.º 23 e o par de espores
sob n.º 6, sendo as terras de n.º 23 na ex-
tremidade do norte. E para constar assigna
o presente termo. Eu Jorge Luiz Xavier
de Oliveira Camar, Escrivão de curso.

João Serapim Felismina

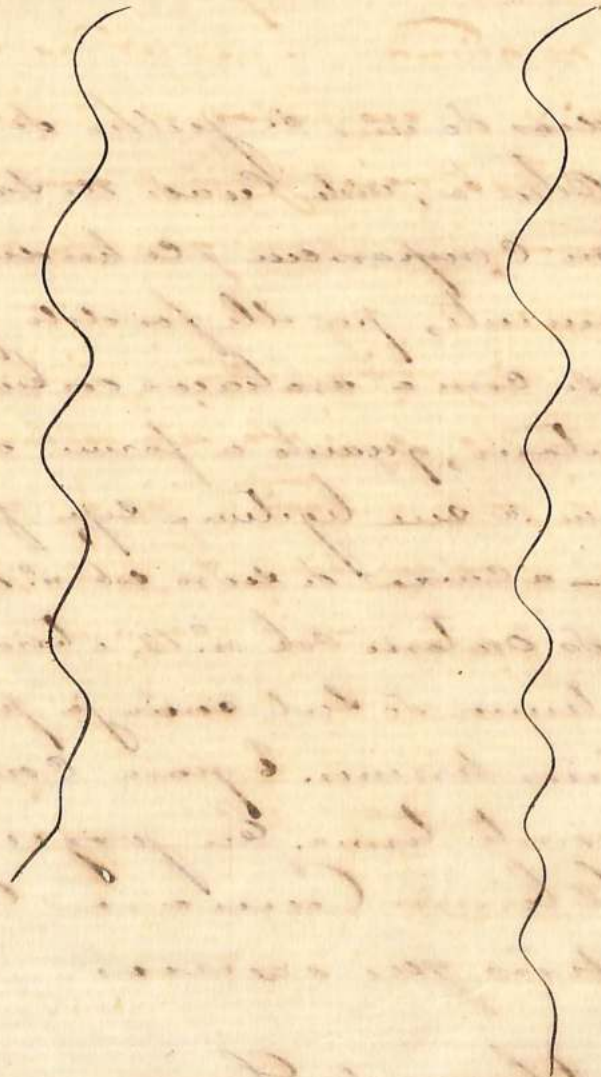
Termo de declaração e pedido que faz o Co-
mandante João Alves do Sacramento, por
Cabeço de sua mulher Leopoldina Rosa
de Oliveira.

Ano seguinte dias do mes de julho de mil
oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São João;
em meu Cartório compareceu o Commandante João
Alves do Sacramento, por elle foi dito que
comparencava-se com a avaliação dos bens do
presente inventario, quanto a forma de par-
tilha, requer que a sua legitima seja feita nos
seguintes bens: a caixa de ferro, sob n.º 14, a un-
dade do valor do oratorio sob n.º 13, e terras das
de n.º 23, um extremo do sul onde já possui
o mesmo herdeiro terrenos. E para constar
assigna o presente termo. Eu Jorge Luiz
Xavier de Oliveira Camar, Escrivão
de Orphãos que o escrevi.

João Alves do Sacramento

Justado

Am dezessete dias do mes de Julho
de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta
Cidade de São José, em minha car-
teris gísta e atos e autos a pe-
tição das paróchas e documentos
que a mesma se refere, que
tendo adiante segue: de que
fui este termo. Eu Joaquim
Alonso de Oliveira Carneiro, Es-
crivão e escrivão.



Offício. Juiz d'Ordem

Nos autos como quem
Jurei 19 de Julho de 1880
Fazemos
F. L.

Liz Serafim Boetho da Costa Pereira, que para os fins convenientes necessita que V.ª mande juntar aos autos de inventario, que por este juizo presta dos bens do seu extinto casal, a nota da averbacao e matricula do mesmo de nome Antonio, que se acha devidamente averbado.

Antonio declara, para os devidos effeitos, que deite os bens relacionados e avaliados contra um cavallo de pello picado, no valor de 22,000, que o depositado de todo o cuidado veio agora a morrer, por ter habido alguma de manancia, sem que lhe vallessem os recursos ministrados.

Requer, pois, a V.ª seja de mandar juntar esta com o documento junto aos mesmos autos de inventario, e que se faça a devida declaracao por termos nos autos, a fim de não ser anulado o referido cavallo, cujo prejuizo corre por conta dos interessados.

P. a V.ª deprimimento

E. R. M.

S. Jore, 19 de Julho de 1880

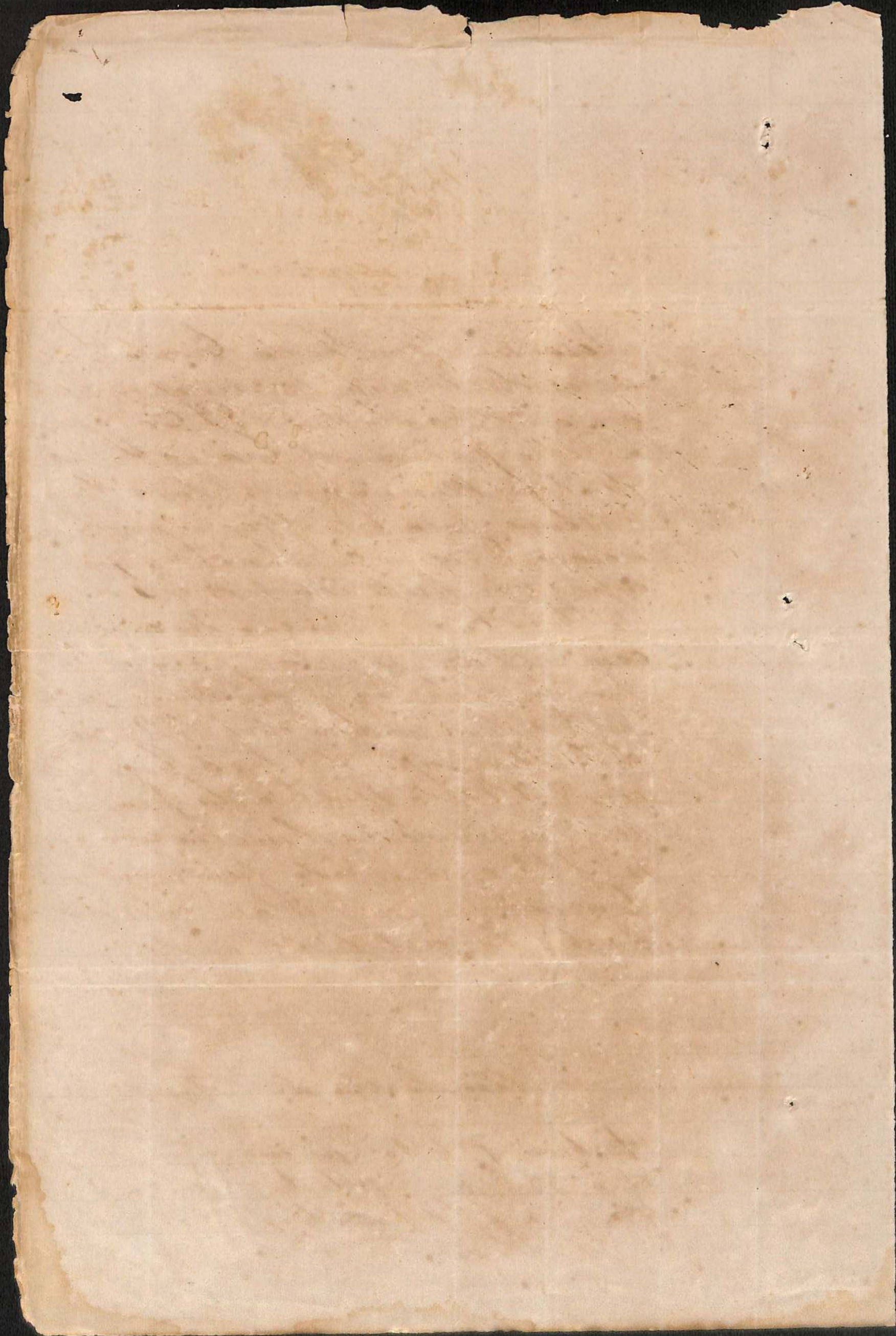
Serafim Boetho da Costa Pereira

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side.]

Serafim Loureiro da Costa Pereira,
residente neste município de Clau-
que a 3.ª. Junho de 1873, Comprou
a Pedro Joaquim de Carvalho, resi-
dente no Município de São Miguel,
e vende para esse Município um
seu filho de nome Antonio de São Ma-
culino com puta idade de 45 annos
solteiro com filiação des conhecida
com aptidão regular para a traba-
lho, lavrador, quem foi matriculado
em 25.ª. Setembro de 1872, no Li-
tado Município de São Miguel com
o n.º 735 da Matricula geral do
Município, e 3.ª. ordem, na rubrica
n.º 183, apresentada pelo Sr. Sebastião
Carvalho. Citta de São Jo-
ão de Março de 1880

Serafim Loureiro da Costa Pereira

Arbitrado af. 4 do Livro respectivo
ob. n.º 33 de ordem collectoria de São João
gr. a. a. de S. J. de 1880
Alcalde
João
João



Termo de declaração

Aos vinte tres dias do mes de Junho de mil
 Oito Centos e Oitenta, nesta Cidade de São João,
 em meu Cartório compareceu o inventa-
 riante colheita de casol Thome Coelho da
 Costa Pinheiro, por elle foi dito e declarado
 que entre os bens que se achão anula-
 dos, consta um cavallo de pullo piceiro
 avaliado por vinte dois mil reis, cujo
 cavallo morreu no dia doze de corrente,
 e por que seja o mesmo cavallo incluído
 da respectiva avaliação, fez o presente
 termo de declaração, em virtude do qual
 pretendo retro e desquados no mesmo
 prefinido. E ac como assim o disse
 de que dou fei, assigno o presente
 termo. Eu Joze Maria de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão que o escrevi.

Thome Coelho da Costa Pinheiro.

Turno de vista

Assimto e em dias de mais a julho de mil
oitos e setenta e oito, ante Cidada de São
Paulo em meu Cartorio faço estes autos com
vista ao Curador Geral de Orphãos Cidadao
João de Prado Faria, de quem faço este
Turno. Com Jozquim Baur de Oliveira
Camara, Curador da Cidade, digo
Curador de orphãos que o es-
crevi.

(Nota ao Curador Geral de orphãos com 5,000)

Alto do Sr. D. João de Orphãos.

Concorda esta curadoria com a descri-
ção e avaliação dos bens n'este in-
ventario e requer para pagamento
a legitima dos orphãos meus cu-
rados, as terras relacionadas sob
n.º 2.º; deixando de concordar com o
tutor, que pede além d'essas terras,
parte de um parcel de Larrinha e
parte de um oratorio. Curadoria
Geral. A José de agosto de 1880

Curador Geral.
João de Prado Faria

Acta

Facta

Am quatro dia do miz de Agosto de mil
nito centos e oitenta, nella Cidada de São
João, em meu Cartorio, por parte do Cu-
rador Geral de orphanos João do Prado
Tavaes, me foram entregues estes autos
com o seu parecer sobre: e aqui faço
este termo. Eu Joaquim Casim de
Oliveira Camar, Escrivão de or-
phanos a escrever.

Conclusão

No mesmo dia, miz, annos e legos já
declarado no termo supra, faço estes
autos Conclusos ao Doutor Juiz de
Orphanos Theobaldo de Sousa Maga-
lães, de qui faço este termo. Eu
Joaquim Casim de Oliveira Camar,
Escrivão a escrever.

Lez?

Proceda-se a partilha p-
a que designo a 1ª au-
toridade deste juizo de

país de cidadãos ~~nos~~ inteli-
gêntes e o Co. d' Orphãos

Atende-se q^{to} foram posu-
rel. os pedidos feitos pelo
entregados de modo que
tanto q^{to} os herdeiros au-
rentes como para os or-
phãos e q^{to} os seus que-
rrellos em terra.

Separar-se hum para
fragmento das contas do
presente inventario e das
dividas passivas de f.º 19
e 20, sendo a preferencia
reservada para a
requisição de f.º
78 v.º, os quaes tem de se
adquirir e somente na
faltando de hum endão pa-
deram ser adquiridas con-
forme se pede em dito
requisição.

S. J. to an shg to an
1880. Marine

Pacta

Nos dias do mês de Agosto de mil
e oitenta e oitenta, nesta cidade
de São Paulo, em meu cartório por
parte do Director geral de Ophias
União de São Paulo e Maranhão,
me foram entregues uns autos
com o despacho retro, de que
faço este termo. Eu Joaquim
Nunes de Oliveira Camargo,
Escrivão de curso.

Certifico que citados em suas próprias
pessoas, em meu cartório, os inter-
venientes Serafim Coelho da Costa
Teixeira, por si, como procurador dos
herdeiros Florindo Ant. Coelho e netos e
como tutor dos órfãos e curador do argen-
te e do diamante, a João Serafim de Oliveira,
por si e como procurador do herdeiro An-
tonio Serafim de Oliveira, a João Alves do
Sacramento, e ao Curador geral de órfãos
João de Prado Farias, sendo esta citação em

em sua propria pessoa em sua residen-
cia, para assistir a factura e
partilha dos bens do presente inventario.
Tanto, no 7.º audiente, de que fado
102... deu fe. São João, 12 de Agosto de 1880.

O Escrivão

Joaquim Carrilho e Oliveria

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e
oitenta, aos vinte e um dias do mez
de Agosto do dito anno, nesta Cidade
de São João, em a sala das audi-
encias onde se acham o Doutor Juiz
de Appello Humbilio de Souza e a
sua corte, comigo Escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, e o Partidor de Juiz
Cidario Marcelino do Nascimento
Ramos, ao qual o Juiz ordenou
que procedesse a partilha dos
bens relacionados e avaliados nestes
autos na forma de despacho retro. E por.

Esperando logo elle gaois com
 o Partidor e namorio muito
 e a carinhão dos seus, pro-
 cedendo a partilha. Como abei-
 ra de de de de de. Deu um pouco
 Contas mandou o genro la-
 var este auto que afigura
 com o dito Partidor. E a po-
 guin de Casimiro d'Almeida Ca-
 mino, Curador de ophicos e
 xecutor. Elle arinto

Partilha

Achamos elle quinze Partidos em
 parte a parte em obra de
 cripto e aliado entre inun-
 tario, na quantia de cento e
 noventa e sete mil e quati-
 nhentos reis = Achamos em 1975
 parte a parte. Também ar-
 liado entre inun tario, na

na quantia de trinta e dois
32½ mil reis = Beharões importarem
e sobre em abm tambem des-
cripto e avaliados neste inven-
tario, na quantia de sete mil

7½ mil e quinhentos reis = Beharões
importarem e bem como
tambem avaliados neste in-
ventario, na quantia de du-
zentos e cinquenta e um mil

251½ mil e oito centos reis = Beharões im-
portados e vendidos, Tambem
avaliados neste inventario,
na quantia de quatro centos

400½ mil reis = Beharões importarem
e bem como tambem avalia-
dos neste inventario, na quan-
tia de dois centos e trinta e

2370½ mil e setenta mil reis = Beharões
quantos reis quantos impor-
tados e de tres centos de

Total juntos cincoenta e oito mil

258½ mil e oito centos reis = Beharões
importarem e divididos por
seus constantes destes autos

em duas partes iguais, visto que a
partir da divisão do valor in-
ventariante caberá a cada, a
quantia de um conto quatro

Moções Custos reservado mil ducados e

1.460 1/2 250 Cincoenta reis atchados imper-

Taxa legitima de cada um dos
herdeiros filhos da inventado.

Legitima viúva, na quantia de cento
e sesenta e dois mil ducados e

162 1/2 250 Cincoenta reis = Atchados in-

partar-se a legitima de cada
um dos herdeiros netos da
inventariante, filhos do falecido
herdeiro Francisco de Sousa de

Legitima Oliveira, na quantia de trin-
ta e dois mil quatro centos e

32 1/2 450 Cincoenta reis = Atchados in-

partar-se a legitima de cada um
dos herdeiros netos da inven-

tariante, filhos do falecido

Legitima herdeiro José de Sousa de Oliveira,
na quantia de cento e um

8 1/2 125 mil cento e vinte e cinco reis =

Esperita forma humo e jing

graz e Partidos e de partilhas por
 bem fido, para em conformidade
 della se fazerem os respectivos paga-
 mentos, observando-se a maior
 igualdade possível: de tudo fize-
 termo que affiguo de hoje e
 Partidos. Eu Jorge de Mattos de
 Oliveira Camar, Curador do
 Orphão que o servei.

Elle Curador

Pagamento feito aos credores Luiz
 Horn & Companhia, no inventa-
 rio da fallecida Dona Marcel-
 lina Rosa de Jesus, cuja legiti-
 ma importava em quantia
 de 100, cuja divida importava em
 quantia de 100 e oito mil
 e trezentos reis = Havendo no valor 884300
 o triangulo de terras, com qua-
 drado e quatro metros de frente,
 fazendo frente ao mar, e fundos
 em frente agudo em terras do
 forte de São João, confronta

Composta pelo lado em terras do
monte inventariadas, e pelo monte
com terras do herdeiro João Siqueira
de Oliveira, a quantia de cento e

88 300 e cento mil e trezentos reis = E por

esta forma houve o juiz e Parti-
dos por cataputo o pagamento
do endosso Luiz Honorato e Cuiça-
nha: a quem fez este termo que
afirma o juiz e Partidos. Eu
João de Barros de Oliveira Ca-
mon, Curador de Orphãos e herdeiros.

Attestado

Carroll de

Assinatura

Pagamento feito ao endorçador
Alexandre Marcelino Bujun,
no inventario da fallida de
Marcelino Rosa de Jesus, cuji
divida importou na quantia

20 000 de vinte mil reis = Havendo

no valor do triangular de terras
com quarenta e quatro centos
de frente, segun frente ao
mar, e fundos em ponto

em ponto agudo em terras do fozte
 São João, comprando pelo Real con-
 tador do monte inventariado, e
 pelo notário com termos do lideiro
 João Crispim de Oliveira, a qua-
 lida de vinte mil reis. Expendido 204000
 formos houve o gny e Partidos
 por satisfito o pagamento
 do Cedor Alexandre Marcillio.
 Bayma, e que foy esta terra,
 que a figura elle gny e Parti-
 dos. E o foy para Carlos de Oli-
 veira e Antonio, e para o seu Cofre
 que o vendei.

... e a ariz...
 ... e a ariz...
 ... e a ariz...
 Pagamento feito ao inventario
 diante para satisfito dos
 Cestos foy para o pagamento
 inventario, no importante
 de dezentos e trinta mil
 reis. Houve uma Canção 230000
 grande de modo de figurar,
 bordada, de quatro e mais pal-

palmeiras de boco, de dar nome de roça,
com sua pertencas, avaliada no
1104000 quantias de cento e dez mil reis =
Haveria mais um prado de ma-
deiras, para sustento alqueires
de farinha, avaliada no valor
104000 Reis de dez mil reis = Haveria
mais no valor do triangulo de
terras, com gravento e quatro
mestas de favela, faz frente
ao mar, e fundos em frente
agudo em terras do forte São João,
confronta pelo Sul com terras
do monte inventariadas e pelo
norte com terras do herdeiro
João Ceraphim de Oliveira, a
quantia de quarenta e cinco
454700 mil e setecentos reis = Haveria
mais finalmente a aporcação
que o mesmo inventariante
faz, por levar demais no paga-
mento de sua herança, a quan-
tia de dezante e quatro mil
644300 e trezentos reis = E por este for-
2304000 na hora o juiz e Partido por

por satisfito o pagamento feito
no inventario de João Satisfito
das Custas prováveis do presente
inventario, de que se está tendo
que afigura esta guiza Partidor.
Eu J. J. de Oliveira de Oliveira
Camara, Escrivo de ophãos e sereni.

Tegamusto feito ao virmo Cabeça de
Casal Grafin Cortes da Costa Pura,
no inventario de sua fallecida
mulher Dona Marcelina Pires
de Jesus, e sua muiçã superior.
Por meo quantia de um conto
quatro centos e setenta e mil
ariztos e cincoenta reis. 14604250
Haverá um par de arzeas
completos, guardados de puto.
Com quitores e fiados tambem
guardados de quatro e um
furo de furo, avaliado tudo
na quantia de conto e noventa
mil reis. Haverá mais um 190000

uma selim com seus pertences,
em seu estado, avaliado na quantia
34000 Tia de tres mil reis = Haveria mais
seus colhos de prata englobos, pan
côpis, avaliados todos em quantia
44000 Tia de quatro mil reis = Haveria
mais uma bomba de prata
para mate, em seu estado,
avaliado na quantia de
4500 quinhentos reis = Haveria
mais um anelão de ouro
baixo, com uma pedra
ordinaria, avaliado na quantia
04000 Tia de seis mil reis = Haveria
mais um relógio de caixa de
prata, maravilhoso com um
corrente de platina, avaliado
34000 na quantia de tres mil reis =
Haveria mais um par de
pactias de casquinha com
um sal e Thesouro, ava
liado tudo na quantia de
34000 tres mil reis = Haveria mais
um caixa de cobre, muito usado,
avaliado na quantia de cinco

cinco mil reis = Carra mais um
 batelão de madeira eido, bor- 54000
 nado, de quatro palmos de boca,
 avaliado na quantia de três
 mil reis = Carra mais 304000
 uma Caixa de madeira ga-
 ruva de cinco palmos de Com-
 primeto, avaliado na quan-
 tia de quatro mil reis = Carra 44000
 mais mais Doye Caixas de
 fide, avaliadas a mil e qu-
 nhentos reis cada uma, que
 importai todas na quantia de
 dezito mil reis = Carra mais 184000
 uma maza grande, usada,
 de dois palmos de Comprimen-
 to, avaliado na quantia de
 três mil reis = Carra mais 34000
 uma maza pequena de duas
 garitas, avaliado na quantia
 de três mil reis = Carra mais 34000
 uma maza, digo, um escravo de
 Cor pinta, por nome Antonio,
 de cincoenta e dois annos de
 idade, matriculado sob um

e sito Couto rios e Havre mais 524800
 um rancho para Canôas, edificado
 sobre estacas, coberto de telhas, e
 avaliado no quantum de vinte
 mil reis e Havre mais que 204000
 nove metros e tres decimetros de
 terras de frontes, com quarenta
 to e quarenta metros de fun-
 dos, lites no lugar denominado
 Estreito, fazendo frente ao mar,
 e fundos a contactar com
 terras de Feliciano Jozequin Pi-
 rhuio, e terminando pelo norte
 com terras que vão ser lançadas
 em pagamento da legitima da
 herdeira Maria Rosa de Jesus
 casada com Florindo Antonio
 Coelho, e pelo sul com terras
 que tambem vão ser lançadas
 em pagamento da legitima da
 herdeira doente Ignacio Coelho
 da Costa, avaliadas a oito mil
 e quinhentos reis cada metro,
 que importão todos no
 quantia de cento e vinte e um

João Baptista de Oliveira, mil cento e
 cinquenta reis a herdeira Leopoldi-
 nina. Paulo de Jesus casado com
 Joia Maria do Sacramento, tres mil e
 trezentos reis os herdeiros Ignacio
 Coelho da Costa, quatro mil e qua-
 trocentos reis a herdeira Maria
 Julia, quatro mil e quatrocentos
 reis os herdeiros Maria Joia, qua-
 tro mil e quatrocentos reis
 os herdeiros Maria Manoel, qua-
 tra mil e quatrocentos reis
 os herdeiros Maria Maciel, qua-
 tro mil e quatrocentos reis
 os herdeiros Maria Silfonso, tres
 mil trezentos e vinte cinco reis e
 herdeiros Maria Joia, e seis mil tre-
 zentos e vinte cinco reis a her-
 deira Maria Leopoldina. Respo
 esta forma tem o grão e parte 1144/100
 das por satisfeito a parte do 1160/250
 meados do reino inventari-
 ante cabida a casa de Joia
 Coelho da Costa Pereira; e que
 fizesse tudo que assigna elle

Alu. Jm. e. Partido de Joaquina
Hermes de Oliveira Camargo, Com.
v. de Ophias qu. o. m. m.

Alu. Jm. e. Partido de Joaquina

Hermes de Oliveira Camargo, Com.

v. de Ophias qu. o. m. m.

Pagamento feito a legitimidade do
Hermes de Oliveira Camargo, Com.
Oliveira, no inventario da sua
fidejussão. Alu. Jm. e. Partido de Joaquina
Hermes de Oliveira Camargo, Com.
v. de Ophias qu. o. m. m.

1624250 cinco cento e cinco. Alu. Jm. e. Partido de Joaquina
Hermes de Oliveira Camargo, Com.
v. de Ophias qu. o. m. m.

Lavagem de terras, e pelo seu
 com terras que também vão ser
 lavadas em pagamento da li-
 gitima do herdeiro Ludovico
 Srafin de Oliveira, avaliadas a
 oito mil e quinhentos reis
 cada metro, que importão todos
 sua quantia de cento e cinquenta
 e oito mil novecentos e cin-
 conta reis = Hamo do novo 1584950
 Caber de casal Srafin
 Campo da Costa Curia por
 seus domos em seu pagamento,
 a quantia de tres mil e trezen-
 tos reis = E por esta forma
 honor e praz e Partidor por sa-
 tisfeito a sorte da legitima
 do herdeiro Manoel Srafin
 de Oliveira, de que se fez este termo
 que assignou elle praz e Partidor.
 Eu praz e Partidor de Oliveira
 Camar, Curia e ophes
 que occorri.

34300
 1624250

M. arinho

Manoel de Oliveira
 Camar, Curia e ophes

Pagamto feito a legitima sahade,
no Antonio Sirafo de Oliveira, em
inventario de sua fallida rã:

Marcullias Rosa de Jesus, Cujas
legitimas importou no quantio
de cento e sessenta e seis mil

162425 e quarenta e cinco conto reis = Ita-

lera no valor do par de sapieas
repartas aguantas de dez mil

162425 reis = Hamma mais de quito

metros e seis decaimtos de terras

de frente, com quatro cantos e

quarenta metros de fundos, si-

tas no lugar denominado Estri-

to, foyem frente ao mar, e

fundos a entostar com ter-

ras a Feliciano Joazeiro Ri-

beiro de Joazeiro, instruan-

da pelo morto com terras que

vão em lanchadas em paga-

mento da legitima do herdeiro

João Sirafo de Oliveira, e

pelo sel com terras que tam-

ben vão em lanchadas em

pagamto da legitima do

So herdoso Antonio Serefim de
 Oliveira, avaliado a oito mil e
 quinhentos reis cada um, e
 que importas todos na quantia
 de cento e quarenta e nove mil
 e seiscentos reis = Havia mais 149 1/2 500
 finalmente a repartição que
 fez o novo Cabeça de casal de
 Rafael Bartholomeu Costa Pereira,
 por ter de mais um e um por
 cento, a quantia de dois
 mil e seiscentos e cincoenta
 reis = E por esta forma ha- 24650
 va a freg. e Partidos por esta. 1624250
 feita a conta da legitima do
 herdoso Antonio Serefim de
 Oliveira, de que fiz este termo
 que assigno elle freg. e Par-
 tidos. Que Joze Maria Barros de
 Oliveira Camarao, Curador de
 oppres que o necessi.

Pagamento feito a legítima da her-
deira Maria Rosa de Jesus casada
com Florindo Antonio Louro, no
inventário de sua falecida mãe
Marcellina Rosa de Jesus, cujo
legítimo importou a quantia
de cento e cinquenta mil réis.
1624250 centos e cinquenta réis = Harri-
mentaria de cabos, fogueiros, usa-
do, avaliado a quantia de dois
2400 mil e quinhentos réis = Harri-
mentaria de ponto e de de ci-
motos de terras de fronteira, com
quatro centos e quarenta mil
réis de fronteira, sitas no lugar de
nombrado Estreito, fazem fran-
te ao mar, e fronteira a contes-
tas com terras de Feliciano Jo-
quim Pinheiro, estendendo
pelo norte com terras que são
de lares das em pagamento
da legítima do herdeiro morto
João, e pelo sul com terras já
lanceadas em pagamento da
herança de vários colheas de café

casal Surfeira Bartho da Costa Pereira,
 avaliados a oito mil e quinhentos
 reis cada um mil reis, que importam
 Tão todos no quantum de cento e mil
 Contos e oito mil novecentos e
 cinco mil reis = Havem mais fi. 1584950
 natureza a repromissão que fez o
 viro Cabeça do casal Surfeira
 Bartho da Costa Pereira, por levar
 demais no pagamento de suas
 contas, aquando de oito Contos
 reis = E por esta forma houve o 4800
 Juri e Partidos por este modo a cor. 1624250
 e da legitima da herdeira Maria
 Rosa de Jesus, casada com Sto.
 Nuno José Bartho esq, Thomaz
 Antonio Bartho; e que fizeste
 termo que assigna elle Juri
 e Partidos. Eu Joaquim Barboza
 de Oliveira Camarao, Curador
 do orphão que o servei.

O Carregado.

Manoel da Silva

Pagamento feito na legitima do herdeiro
Lodovico Trafim de Oliveira, no
inventario de sua fallida sua
Marcellina Rosa de Jesus, cuja legi-
tima importou no quantum de
Cento e sessenta e dois mil e quinhen-
tos e cinquenta reis = Havendo
uma myza pequena, avaliada em
24000 quantum de dois mil e
Havendo mais dezoito reitros e
sete dezinhetos de terras de fun-
to, com quatro Centos e quaren-
ta reitros de fundos, sitos no
Lugar denominado Estrito.
Fazem parte as meas, e fundos
a contestar com terras de Feliciano
Joaquim Pinheiro, avaliadas, digo,
extimando pelo valor com ter-
ras ja lancadas em paga-
mento da legitima do herdeiro Antonio
Trafim de Oliveira, e pelo sul com
terras ja tambem lancadas em
pagamento da legitima do her-
deiro Manoel Trafim de Oliveira,
avaliadas a oito mil e quinhem-

e quinhentos reis cada um, que
importa todos um quantum de cin-
to e cincoenta e oito mil e cem reis.

Tos e cincoenta reis = Barroa 1584250
mais finalmente a repartição
que fez o visor Cabeca de canal
Serafim Coelho da Costa Pinheiro,
por seus domínios em sua paga-
mento, a quantia de mil e
trezentos reis = Esporão formos 14300
Barroa o Pinheiro Partidos por 1624250
Custas feitas a corte da legitima do
herdeiro do visor Serafim da
Oliveira, a quem fez este termo
que assigna elle e o juiz e Partidos.
Eu Joaquim Casimiro da Oliveira Ca-
marão, Escrivão de ophiços que
o mereci.

Al Barroa

Serafim da Costa Pinheiro

Pagamento feito a legitima do her-
deiro João Serafim da Oliveira,
no inventario de sua fideicomissa
mae Maria Antônia Rosa de Jesus,

cujas legitimas importações em guaran-
tia de cento e sessenta e dois mil de-

1624250 centos e cincoenta e seis mil e oitocentos

na valor do par de munições repa-
rações de pontes, aqueductos de dez mil,

704000 reis = Havendo mais dez e seis mil e oitocentos

e seis e cincoenta e seis mil e oitocentos

com quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos

de fundos, sitos no lugar de-

nominação Estrito, fazem frente

ao mar, e fundos a contestas

com terras de Titulares proprios

Trincheiras, extremadas pela par-

te do norte com terras do Forte

de São João, e pela Sul com

terras já lançadas em paga-

mento da legitimidade de Lando-

ro Antonio Chapin de Oliveira,

avaluadas a oito mil e quinhentos

reais cada um cento,

que importão todos na quan-

tia de cento e quarenta e nove

1494600 mil e seis centos e seis mil e oitocentos

mais finalmente, do novo Co-

légio a casa de Chapin Coutinho da

de cento e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco
 reis e por esta forma houve o
 pagamento da Legitimidade de herdeiro
 de João Thome de Oliveira: e de que
 se fez este termo que assignou o Juiz
 e Partidor. Eu Joze Maria Barreiros
 Oliveira Camar, Escrivaõ de oydus
 que ouvevi

24650
 1624250

Pagamento feito a Legitimidade de her-
 deiro Leopoldina Rosa de Jesus
 Casada com Joze e seus do Sacramento,
 no sumario de sua fallencia
 de João Thome Rosa de Jesus,
 cuja Legitimidade importou na quan-
 tia de cento e sessenta e dois mil
 e quinhentos e cincoenta e cinco reis = R\$ 1624250.
 e a valor do oydus, usado,
 e medido, com suas frequencias
 e medidas, sendo uma de Christo, e

Thome Coelho da Costa Ferraz, por
 ter de mais no pagamento de sua
 meação, a quantia de mil cento
 e cincoenta reis = E por isto for- 14150
 na honra de Jui e Partidor, por 1624250
 satisfeito a Costa da Legitimã do
 herdeiro Leopoldina Rosa de Jesus
 casada com Joa. Thos de Sacra-
 mento, de qui fez este termo,
 que assigna elle Jui e Partidor.
 Eu Joaquin de Azevedo de Oliveira
 Escrivão, Escrivão de ophios o servi-
 ... Atto assignado ...
 ... Leopoldina Rosa de Jesus ...
 ... João Thos de Sacramento ...

Sagamento feito a Legitimã do her-
 deiro Ignacia Coelho da Costa, no
 inventario de sua fallecida
 mãe Marcelina Rosa de Jesus,
 cuja legitimã importou na quan-
 tia de cento e setenta e dois mil
 e quinhentos e cincoenta reis = 1624250
 Ha sido deoito metros e sete
 decimetros de terras de frente
 com quatro centos e quarenta de

de finados, e itas no lugar de uns-
rudo Estuete, fegues fronte as uas
e finados a contestar com terras
de Feliciano Jorguim Lichuio,
intrinsecos pelo Sil com ter-
ras ja lancesadas em peca.
Quanto da legitima da herdeira
Leopoldina Rosa de Jesus, casada
com Jo. Alu. do Sacramento, e
pelo morte com terras ja tam-
bem lancesadas em pagamento
da meação de vnos cabeca a casal
Thofim Coelho da Costa Pereira, a-
valiados a oito mil e quinhentos
reis cada um, que importas to-
dos na quantia de cento e cin-
ta e oito mil nove centos e cin-

1584950 Conto reis = Herança do vnos
cabeca a casal Thofim Coelho
da Costa Pereira, por lras d'uns
em seu pagamento, a quantia

3300 de tres mil e trezentos reis =
1624250 E por esta forma honrosos fuis
e Partidos por satisfeitos a her-
te da legitima da herdeira Ignacia

Ignacio Cortes de Cortes; e que fez
este termo que assigno elle Juiz e
Partido. Eu Gonçalo Soares de
Oliveira Barral, Escrivão de Or-
phãos que o escrevi.

Pagamento feito á Legação da her-
deira ophelia mtoz julia, filha
do fallecido Luviero filho Francis-
co Joaquim de Oliveira, no valor
tanto de sua fallecida avó Marcel-
lina Rosa vi. gens, e a Legação
ingrator no quantum de trinta
e dois mil quatro centos e cinco
contados = Heavens tres mil. 32450
Tres e tres mil e quatrocentos de terras
de frente, com quatro centos e
quarenta metros de fundos, si-
tuos no lugar denominado Estreito,
fazem frente ao mar, e fundos
a contestar com terras de Feliciano
Joaquim Pinheiro, estendendo
pelo norte com terras já lançadas

lancadas em pagamento da legiti-
ma do herdeiro Manuel Simplicio
da Oliveira, e pela sua com treze
que vão ser lancadas em paga-
mento da legitima do herdeiro ma-
to joão, seu irmão, avaliadas a
oitenta mil e quinhentos reis cada
um, que importam todos no
quarenta e vinte e oito mil e

284050 Centos e treze e Barba mais
finalmente a repozição que faz
o menor cabido a qual herdeiro
Coutinho da Costa Pereira por ter de
mais em seu pagamento, a
quinta de quatro mil e quatro

4400 Centos reis e por esta forma a her-
324450 m. o juiz e Partidos por satisfazer a
parte da legitima da herdeira, neta
Julia; de que se fez este termo que
asignam este juiz e Partidos. E eu
João Maria de Assis da Oliveira Ca-
marão, Escrivão que o escrevi.

Assim como o juiz e Partidos
João Maria de Assis da Oliveira
Camarão

Pagamento feito a legitima herdeira de
 Henrique João, filho de Salustiano her-
 deiro de Francisco Inácio de
 Oliveira, no inventário em sua
 fallecida avó Marcelina Rita
 de Jesus, cuja legitima importou
 um quarto de vinte e dois mil
 quatrocentos e cincoenta réis = 32450
 Hanno' tres metros e tres decímetros
 de terras de fuste, com quatro cen-
 tos e quarenta e poucos, sitas
 no lugar denominado Estrito,
 fazem fuste ao mar, e fustes e
 Contatos com terras de Feliciano
 Jorge de Pinheiro, entrando
 pelo norte com terras já lan-
 ças em pagamento da legitima
 da herdeira neta Justina, e pelo
 sul com terras que vão ser lan-
 ças em pagamento da legitima
 do herdeiro neta Manoel, seus
 irmãos, avaliadas oito mil e
 quinhentos réis cada metro,
 que importão toda a quan-
 tia de vinte oito mil e cin-

28400 e circunstancia - Havendo mais fi-
nanciamento de vintecentos de real
despensei com o de Canto Touro, por
crédito mais em seu pagamento,
a quantia de quatro mil e quinhentos.

46400 em conta mais = E por esta forma

284450 houve o Juri e Partidos por estes.
Feito a parte da legitima da her-
deiridade João de que fiz este ter-
mo que assignei elle Juri e Parti-
dos. Com Josephina Casimiro de Oliveira
e Camarões, Camarões de Ophelias
que a mesma...

Pagamento feito a legitima da her-
deiridade Manoel, filho de Fel-
lice da Silva, e filho Francisco
Assis de Oliveira, no inventa-
rio de sua falecida mãe Marcel-
lina Rosa de Jesus, e a legitima
importou em quantia de vintecen-
tos mil quatrocentos e cin-

284450 em conta mais = Havendo mais me-

Três mil e trezentas de terras
 de frente, com quatrocentos e qua-
 rentas de fundo, situas no Districto da
 Freguesia, digo, situas nos lugares annu-
 nciadas "Estreito" fazem frente ao
 mar, e fundos a contatar com terras
 de Feliciano Jozeim Ribeiro, digo
 Siskuir, entrando pelo lado norte
 com terras já lançadas em pa-
 gamento da legitima do herdeiro
 nito João, e pelo sul com terras
 que vão ser lançadas em paga-
 mento da legitima do herdeiro mi-
 to Anacleto, seus irmãos, ave-
 liadas a oito mil e quinhentos
 reis cada metro que impo-
 rta. Todos na quantidade de vinte
 oito mil e cincoenta reis = 28500
 Hanno mais fidejussante do
 viro cabido a casa al' Infante
 Caetano da Costa Pereira por le-
 var demais em seu pagamen-
 to, a quantia de quatro mil e
 quatrocentos reis = 4400
 forma summa e prin. Partido, por

28500
 4400
 32900

procurado feito a carta de legitimação do
herdeiro do Sr. Manoel, da qual se
está fazendo que assegurem os seus
Prestadores. E se for necessário, e assim
Oliveira, e assim, e assim, e assim
que o mesmo.

Albarrã

Segundo feito a legitimação do her-
deiro do Sr. Manoel, filho do Sr.
Luís do Nascimento, filho de Francisco
Thomé de Oliveira, e assim, e assim, e assim
do Sr. Manoel, e assim, e assim, e assim
Celleiro de São João, e assim, e assim
Tinha e assim, e assim, e assim
do Sr. Manoel, e assim, e assim, e assim.

32450 tos e assim, e assim, e assim. E assim, e assim, e assim
matos, e assim, e assim, e assim
de feito, com quatro centos e
quarenta e assim, e assim, e assim
situa-se, e assim, e assim, e assim
trato, e assim, e assim, e assim
prados e assim, e assim, e assim
de Felício, e assim, e assim, e assim.

estimando pelo valor das terras que
 lançamos em pagamento da legiti-
 ma do herdeiro morto Manoel, e
 pelo que em terras que não ex-
 lançamos em pagamento da le-
 gitima do herdeiro morto D. João,
 seus irmãos, avaliadas a oito
 mil e quinhentos reis cada
 um real, que importão to-
 dos na quantia de vinte e oito
 mil e cincoenta reis = R\$ 28.050
 mais mais finalmente do valor
 Cabeças de Casal D. João Boelbo
 da Costa Pereira, por herança de
 mais em seu pagamento, a
 quantia de quatro mil e quatro
 centos reis = Exporta forma hon. 44.400
 no principal Partido por catifito a 32.450
 sorte da legitima do herdeiro morto
 Manoel; segue fizeste terras que
 apizem de quinze Partidos. Cu
 Joaquim Casim D. Oliveira Curcio,
 Curcio D. Ophir que os curcio.
 D. Ophir que os curcio.
 Manoel da Costa Pereira

Pagamento feito a legítima do herdeiro
do Orpheo morto Guilfoano, filho do
fallecido herdeiro filho Francisco de
Lafra de Oliveira, ao inventário
de sua fallecida mãe Marcelina
Rosa de Jesus, caza legítima e
partou um quantum de trinta e
dois mil quatrocentos e cincoenta.

32450 Trazido - Havendo tres mil e tres
acimetros e terras de fronto, com
quatro centos e quarenta mil e tres
de fundos, citos no lugar de nome
nado "Terqueilhas, dgo, denominado
do "Estreito, fozem frente ao mar,
e firmados a costas com terras
de Feliciano Joazeiro Pinheiro,
entrem os do pelo modo com terras
já lavradas em pagamento
da legítima do herdeiro morto
Anacleto, seu irmão, e pelo qual
com terras que os seus herdeiros
em pagamento da legítima da
herdeira morta Leopoldina,
sua prima, araliadas a oito
mil e quinhentos reis cada

cada annuário, que importão
 Todos no quantia de vinte e oito mil
 e cincoenta reis = Garde mais fi. 28050
 nobremente a repozição que faz
 o viro cabecaria cas al desapier
 Cocho da Costa Perreira, por brar
 demais em um pagamento, a
 quantia de quatro mil e quatro
 centos reis = E por esta forma hon. 44400
 re o griz e Partido por satisfeita a 324450
 parte da legitima do herdeiro unto
 Helphes, de que fiz este termo que
 assigno elle griz e Partido. Eu for-
 guesim Cocho da Costa Perreira,
 Escrivão de ophãos e escrevi.

all e assig
 Pagamento feito a legitima da her-
 deira unto Leopoldina, filha de
 finado herdeiro José Joaquim de
 Oliveira, no inventario de sua fal-
 luida mais digo, falluida avó
 Moreellina Rosa de Jesus, cuja
 legitima importava na quan-

na quantia de oitenta e cinco mil e cem

84125 To e vinte cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito decimetros de terras de frente, com quatro centos e quarenta metros de fundos; sitas no lugar denominado Estrito, freg. frente ao mar, e fundos a contatar com terras de Filiciano Joazeiro Pinheiro, estendendo pelo norte com terras da Laureada em pagamento da legitima do herdeiro neto Sulpicio, e pelo Sul com terras que vão ser lançadas em pagamento da legitima do herdeiro neto Frei. Que iram, avaliados a vinte mil e quinhentos reis cada um metro, que importão todos na quantia de oitenta e quatro 84800 mil e oito centos e 800 reis = Hanno mais finalmente a disposição que fez o viro caber de casa de Sulpicio Bartho da Costa Pinheiro, por ter deixado em seu pagamento, a quantia de dois mil

seis mil e quinhentos e vinte e cinco reis. 54325
 E produzta forma de honorario que e 84425
 Partidos por satisficção do corte da le-
 gitimidade da herdeira neta Leopoldina,
 de qua se fez este termo que as-
 signa elle juiz a Partidos de Joa-
 quim Carlos de Oliveira barão,
 Cezar de Ophias e herdeiros.

O Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 Luiz de Albuquerque Maranhão
 Sagamente feito a legitimação do her-
 deiro neta que fihio do fallecido
 Theodoro fihio Joze de Aguiar de
 Oliveira, no inventario de sua
 fallecida avó Marcellina Rosa de
 Jesus, e a legitimação importante
 na quantia de oitenta e cinco
 mil e cento e vinte e cinco reis = 84425
 Havendo oito metros e oito decime-
 tros de terra de frente, com qua-
 tro metros e quarenta metros de
 fundos, sitos no lugar anno-
 minado Estreito, fazem frente
 ao mar, e fundos adjacentes com

com terras de Felicidade porquim Po-
nhuiss, atenuando parte da
sorte com terras já lançadas em
pagamento da legítima da herdeira
dita Leopoldina, e em vista, e
pelo sub com terras já lançadas em
pagamento da legítima
da herdeira Maria Rosa de Jesus
casada com Florindo Antonio Bau-
cho, avaliadas a oito mil e qui-
nhentos reis cada uma mil, e qui-
nhentas e oitenta e quatro mil e oito centos

744300 reis = Herança mais fidejussão do
viro cabendo a esse Sr. Afonso Ba-
cho da Costa Pereira, por herança mais em
um pagamento, a quantia de reis mil

64325 Reys e vinte cinco reis e por esta

814125 forma honra o Sr. Partido por este.
feito a corte da legítima de herdeira dita
Jeri, e que se temo que a fignra
ella fignra Partido. Eu Joquim Barro
de Oliveira e Sousa, Escrivão de or.

1856. J. de S. e Sousa. *[Signature]*

Conclusões

Nos trinta dias do mez de Setembro de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo,
 em meu cartorio faço estes autos conclusi-
 vos no Doutor juiz de Officio Abrahão
 de Souza e Almeida, de que faço este termo.
 Eu Joaquim Xavier de Almeida Camargo, Escri-
 vão o escrevi.

Esse

Sete dias e preparadas
 segun conclusões ao Dr. Juiz
 do Direito de Camargo
 a 9 de Setembro de 1880
Abrahão de Souza e Almeida

Chamado e comparecido
 No primeiro dia do mez de Setembro de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo,
 em meu Cartorio, por parte do Doutor juiz de
 Officio Abrahão de Souza e Almeida, me foram
 entregues estes autos com o despacho supra de
 que faço este termo. Eu Joaquim Xavier de
 Almeida Camargo, Escrivão o escrevi.

Pago estes autos o sello fixo de quarenta
 9.000 e seis folhos inclusos as tres seguintes em branco,
 1.400 paga m. o prop. de 2 quintais cada um de 162.250;
 1.000 paga m. o prop. de 5 quintais cada um de 32.450. Paga
 400 m. finalmente de 5 quintais cada um de 81.125.
12.000

S. J. 21 de Outubro de 1880.

Ante. João de A. d. Almeida e Silva



Conclusão

Aos noventa e cinco de Outubro de mil e oitenta e oito, nesta Cadeia de São João, em meu Cartorio, faço estes autos conclusorios e Benficio de Autor Paulo juiz da Comarca Manoel de Almeida Coutinho, de que faço este termo. Eu João de A. d. Almeida e Silva, Escrivão de Ophãos e Escrivão.

(Ch. com 5.000)

judgo por sentença a presente Partida para que entre os seus devidos e legaes effeitos; pague os custos pelos intervenientes na devida proporção.

S. J. 21 de Outubro de 1880

Manoel de A. d. Almeida e Silva

Fato

Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil e oito centos e oitenta, nesta Cidade de São João; em um Cartorio por parte do Doutor Juiz de Direito da Comarca Manoel de Almeida Montano, reuniram-se treze autos com o seguinte teor: e foy este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrivo da escriptura e sumari.

Conclusão

Logo foy estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Escrição Theodorico de Souza Marinho; e foy este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Escrivo da escriptura e sumari.

Lado

Comprou-se o presente do ~~Doutor~~ Juiz de Direito da Comarca. Foy e se editou na forma do estylo e arrematação dos seus

Arquim.
Mamby

separados p^a paga-
m^{to}. Das devidas por-
sivas e contas. Ato-
figura-se a todos e co-
rados dos menores, ~~em~~
~~em~~ e do interdito p^a
rescher a Collectoria
deste municipio o di-
nhos aos p^{ros} per-
tinentes. A. J. 3 de
Novembro de 1880.
Alvarinho

Queto e Publicação

Artes eias da aug. d. Novembro de mil oit^{os}
centos e oitenta, nesta Cidade de São José, em
um cartorio por parte do Doutor que de optica
Abelino de Souza e Marinho, me foram entre-
gar estes autos com o despacho retro e supra:
de que fazeo este termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camara, Escrivão o servi.

Certifico que intimar pessoalmente a Antonio re-
 tro, por se achar em cartorio, o inventario de Raphael Coelho
 da Costa Junior, por si, como procurador dos herdeiros
 Florio do Ant. Coelho, e outros, como tutor dos orphaos
 e como curador do herdeiro ausente e do demente,
 a Joao Raphael de Oliveira, por si e como procura-
 dor do herdeiro Ant. Raphael de Oliveira, a Jose
 Aires do Sacramento, e ao Curador Geral de orphaos
 Joao do Prado Faria, este ultimo - em sua residencia:
 do que tudo sou fe. Sao Joao, 5 de Novembro
 de 1880. O Juiz.

Joaquim R. de Oliveira Camara

Pelo estes autos ao Contador para pagar a conta das cus-
 tas. Sao Joao, 10 de Novembro de 1880. O Juiz.

Alf. Camara

— Conta. —

Aff. J. J. do Coutinho:

Das despesas em f. 3 e 7. — 1800

Da partilha 5/00 5/800

Aff. J. J. Taguinha:

Das despesas em f. 10, 12 e 14. 1/500

Aff. J. J. do Coutinho:

Pelo julgamento da partilha
 e f. 1 e f. 2. 5/00

continua. 12/800

16
Indeferente... 12/30

As Lezírias Camarões...

de antenas, e outras de f. 6/50

De f. 16/80

De citações e outras de f. 3/50

De f. 15/17

De f. 18/54

De f. 8/68

As Curas de f. 10/50

De f. 5/50

As Avaliações:

De prata e ouro de f. 1/50

De f. 10/50

De f. 10/50

De f. 10/50

De f. 10/50

De f. 10/50

As Partidas:

De f. 10/50

As Invent. e Tutores:

De f. 10/50

De f. 10/50

As official de justiça de f. 10/50

De f. 10/50

De f. 10/50

Transfere 210/0/14.

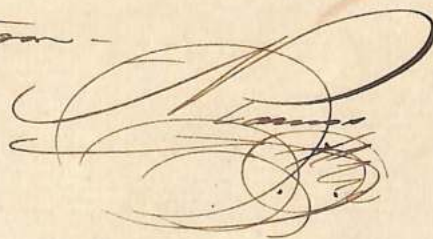
Conta e ratio — 4400

Summa 210/0/14.

Pagante e quitante e quitante
reis, dando-se assim uma proba
na importã de 157986 reis em favor do
intercedente, da qual sobra ao calice
o cabal 71793 reis, e cada herdeiro filho
1000 reis, mais filho de f.º Francisco Sera-
fim Bentes - 1174 reis, e mais filho de f.º João
João de Maria de Oliveira 1446 reis; por
quanto foi designada na partilha
a quantia de 230f. para todas
as partes.

S. José, 10 de Novembro de 1880.

O Contador -



Traslado dos recibos de praxe do thesor
seguinte.

Recibido = O Doutor Ambrósio de Sousa
Marinho, Jmz de Ophão da Cidade de
São João e em termo, Comarca do mes-
mo nome da Terras e de Santo
Catharina do. Faço saber a quem
o seguinte recibo com a praxe de
nos deos vinhos, que tem de ser
aromatados no dia vinte de Co-
brento, ou de dez horas da manhã
na sala das audiencias, os bens
que foram separados para paga-
mento das dividas passivas e
custas do inventario da fidejuda
Marcellino Rosa d. joão, eijos
são os seguintes: =
Humma Carta grande de madeira
figurada, bordada, com quatro e
meio palmos de boço, de dois re-
mos de vago, arrolada por cento
e dez mil reis = Humma peça de 115000
de madeira, para farinha, ara-
liado por dez mil reis = Humma 105000

Um triangulo de terras com qua-
renta e quatro metros de frente, por
frente ao mar, e fundos em ponto
aquele em terras do Forte de São João,
confrontado pelo Sul com terras do
Forte de São João, pelo Sul com terras do
município inventariadas e pelo norte
com terras do Henrique José Siqueira
de Oliveira, avaliadas a tres mil
e quinhentos reis cada metro, que
importam no quantum de cento
1547000 Cincoenta e quatro mil reis. E as-
sim serão os ditos bens arremata-
dos a quem mais der e maior
lances offerecer no dia e hora
já indicados. E para que chegue
a noticia de quem quiser comprar
seu passar dois de igual teor
que serão offerecidos nos lugares do Con-
tume ficando tractado d'elle para
ser giinto aos respectivos autos.
Cidade de São João, dois de Maio.
Vinte e mil oitocentos e oitenta e
dois. Eu Joazeiro Raimundo de Oliveira
Cavalleiro, Escrivo da Officina que

que o seu = Marinho = D. S. J. Excmo =
 Marquês de São Marinho = Nada
 mais se continua com os ditos editores
 que aqui seem e finalmente extrahi
 o seguinte do proprio original, os
 quaes me reporto, e d'elles fiz certifi-
 cação official de justicia José da
 Costa Soares para os affixar. Co-
 mada de São João, 12 de Novembro de 1880.
 A 1880. Eugénio de Carlos de Oliveira Tavares 1.80.
 Com um, emisso o seu e a seguir. P. 1.200
 3.000
 José da Costa Soares

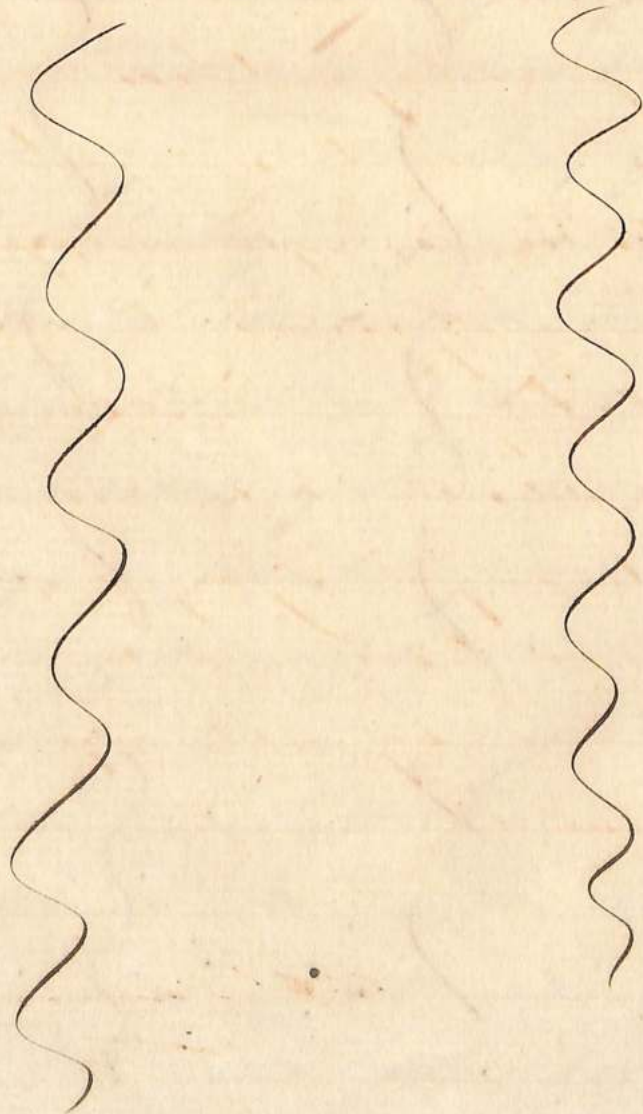
Daqui se tor affixado nos lugares de cus-
 tumes os Editores com tanto de tratado de
 do Reino S. J. 12 de 96. de 1880

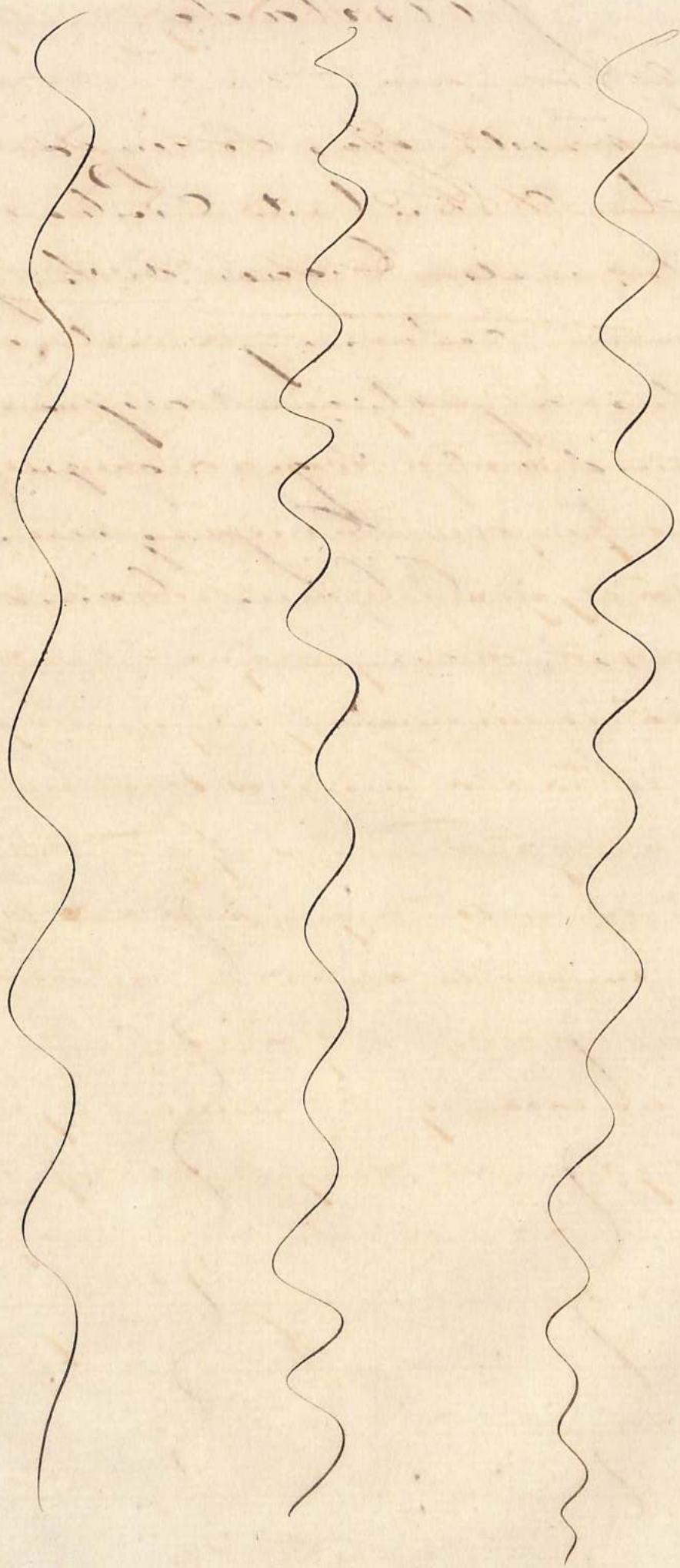
Official de Justica
 José da Costa Soares

Ato de vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil
 oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade de São João,
 em a sala, diga, em ~~prazo~~ publico que
 nos autos das audiencias passas o Doutor
 juiz de Officio Antonio Maria de Almeida e Ma-
 rinho, antes da saída de seu cargo, aqui
 ao nomeado vim, e ao juiz de dita juiz
 foi ordenado ao official de Justiça
 de nomeado servindo de porteiro dos
 auditórios - Juiz de Costa Jure, que
 fizesse em prazo publico os bens
 constantes dos editais, cujo traslado
 coubera antes a dita, e que cumprido
 o dito prazo depois de ter aguar-
 dado muito tempo, que si não havia
 quem sobre os ditos bens offerecesse lan-
 çar. A isto do que, o juiz ordenou
 que fossem os autos a sua enclosura
 para deliberar o seguinte. Argua pois em
 auto que assignado com o seguinte. Que
 Joaquim Carlos de Oliveira Camar, Es-
 creva da causa.

Justiça

An vinte dias do mez de
 Junho de mil e cento e
 trinta e sete. Cidades de São Paulo;
 em meu cartorio presento a estes
 autos a petição deprehenda
 que adiante segue: de que fago
 este termo. Eu Jorgem
 Camar de Oliveira Camar,
 escrivão publico.





Conclusão

Anno de mil e setecentos e oitenta e sete, nesta
Cidade de São João, em nome do
reis foyz estes autos Conclusos
e Autos gregos de regimento Universal
no de São Martinho, de que foyz
este termo. E foyz o Cardeal de
Olimaria Camar, e o Cardeal de

Os

Atendendo ao requerido
pelo universitário Serafim
Boucho. Da C. de Per.
e por nas Ter em pra-
ça de 20 de corrente
havendo havendo os
luzes separados por pa-
gam. de Dividas por-
civas e ac. l. as, adju-
ria do m. as l. as re-
feridos, pagando-se
the a com-fortante ca-
da, satisfi-to pelo m.
no os impostos de

Simão de Mello

N. 155

CAMARA



MUNICIPAL

DA

CIDADE DE S. JOSÉ

Anno financeiro de 1880 á 1881

Imposto. (2^{da}). . . 3 \$ 0 80

Multa \$

A fls. do Livro Caixa, fica debitado ao Procurador

*Joaquim Lourenço de
Almeida Medeiros*

Pela quantia de *trez mil e oitenta e*
que pagou o Sr. Theofilo Coelho do C. P. do
imp. de 2^{da} na g. de 154^{rs}, q. foi adjudicado
o terreno do Juiz de Orphãos, profere os
autos de Inventario dos bens da falecida
Marcellina Rosa de Jesus, um triangulo de
terras com 44^m de frente, no Estreito.
Na aug.

O Procurador

João Américo de Aguiar

Ames 24 de Feb. de
1882



P. P. S.
Cousin

N. 67



Rs. 9.240

Imposto de transmissão de propriedade.

Exercicio de 188^o a 1881

A fls. do livro Caixa do exercicio de 1880 a 1881 fica debitado
o actual Collector

no valor de noze mil, duzentos e quarenta
reis

que pagou Ant. Trafin Coelho de Costa Pereira
do imposto de transmissão de propriedade
correspondente a quantia de escreito e em escripta
quatro mil reis, por quem lhe foi adjudicado
por sentença do Juiz de orphão proferida nos au-
tos de inventario dos bens da fallida de Marculli-
na Rosa de Jesus, um triangulo de terreno com 44 metros
de frente, sitos no Estrito.

Collector de Santa Catharina 9240 Novembre de 1880

O Escrivão,

O Collector

João Estevão Pereira João Silva de S. Paulo



São João 24 de Novembro
R 1880

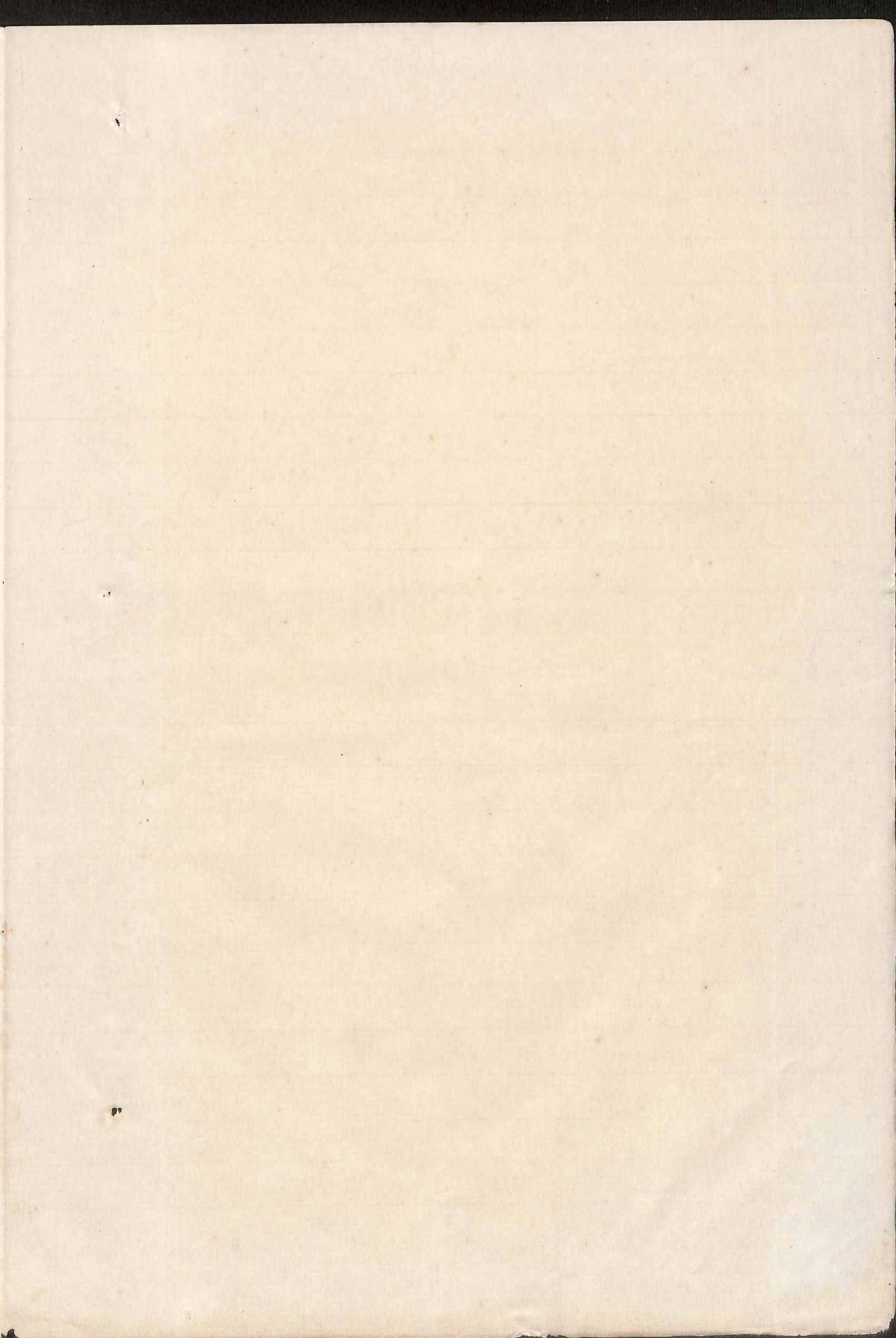
Excmo.
Sr. J. J. Gomes

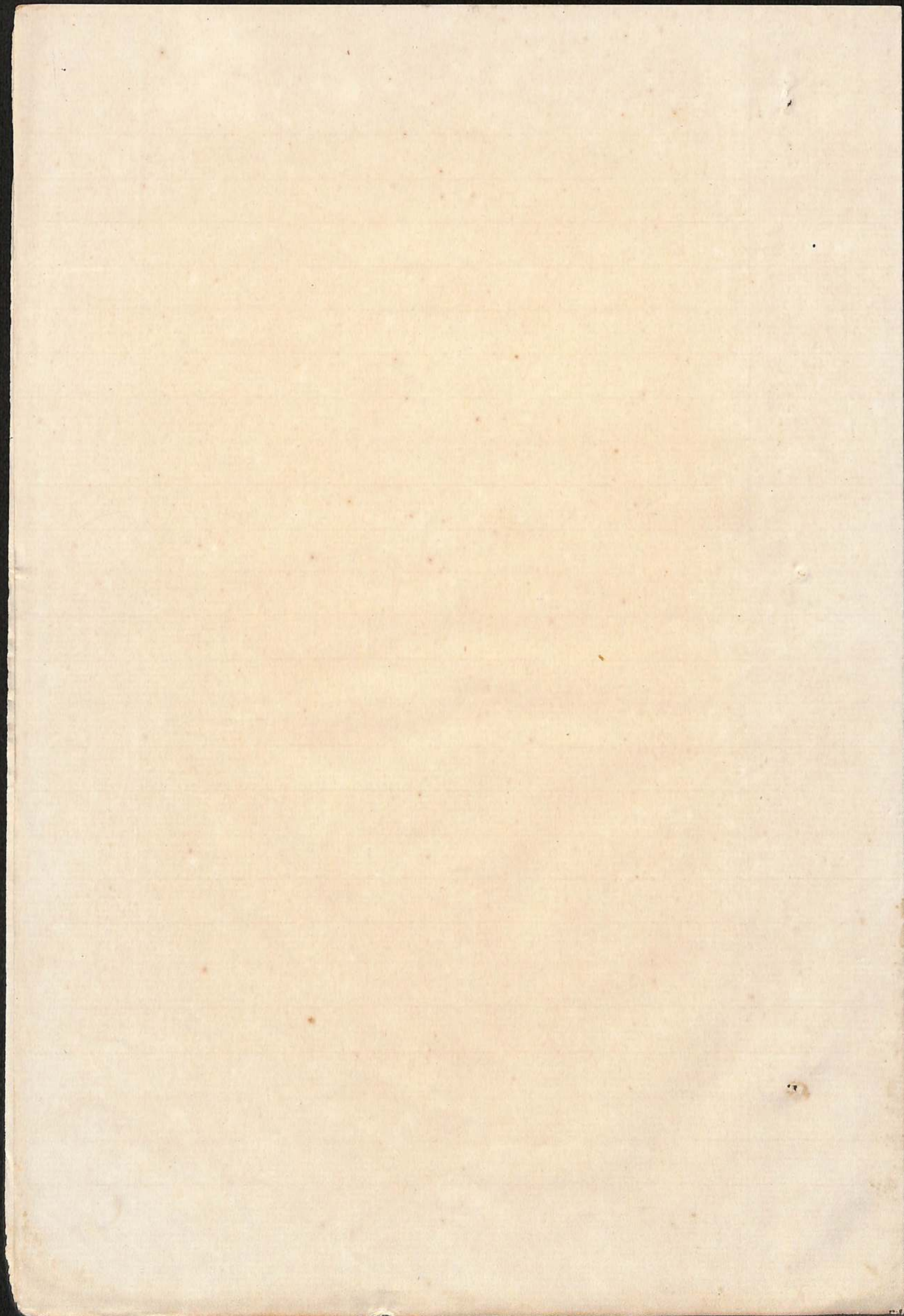
transmissão de propriedade.

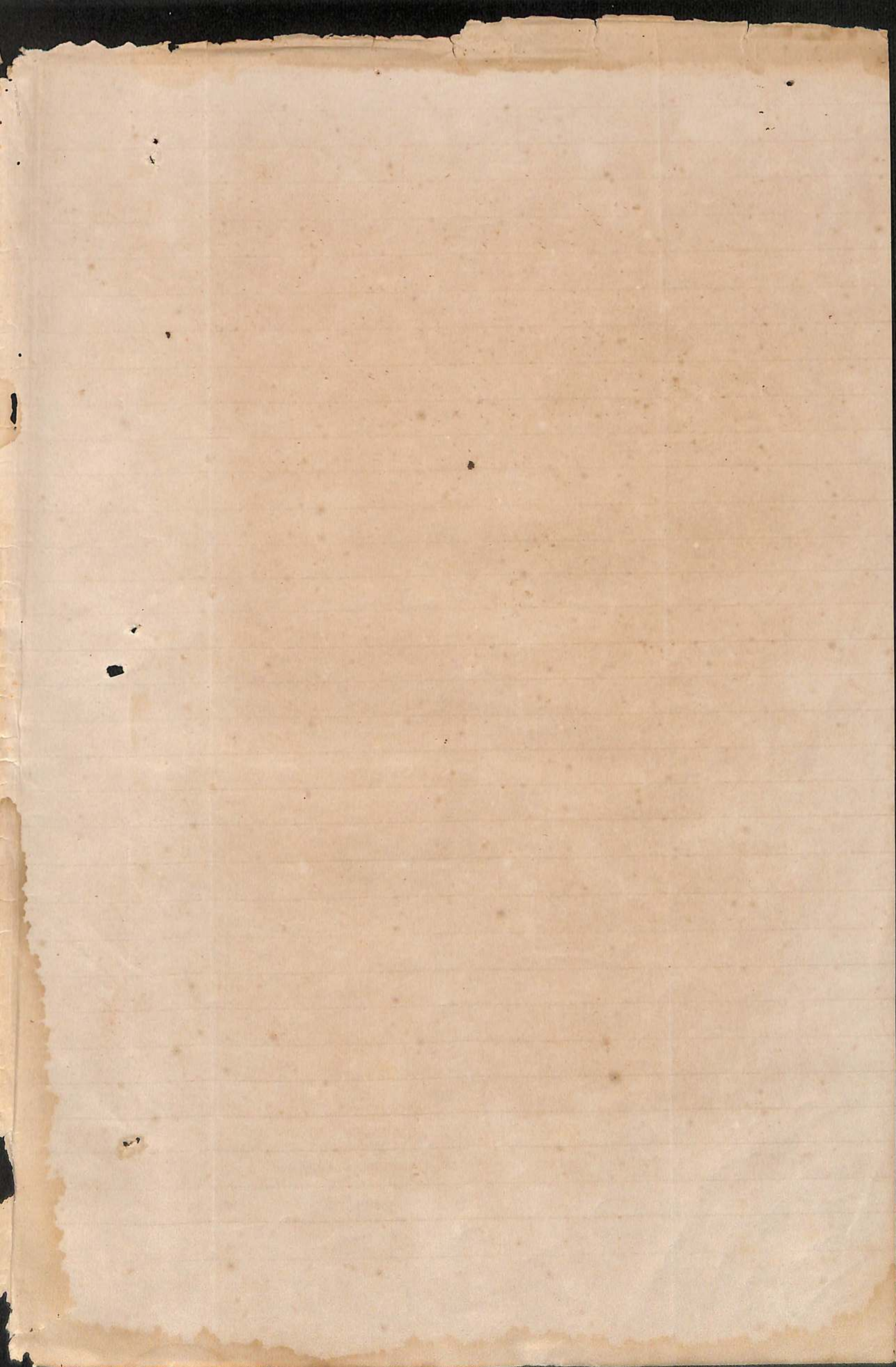
D. João 24 de setembro de 1880.

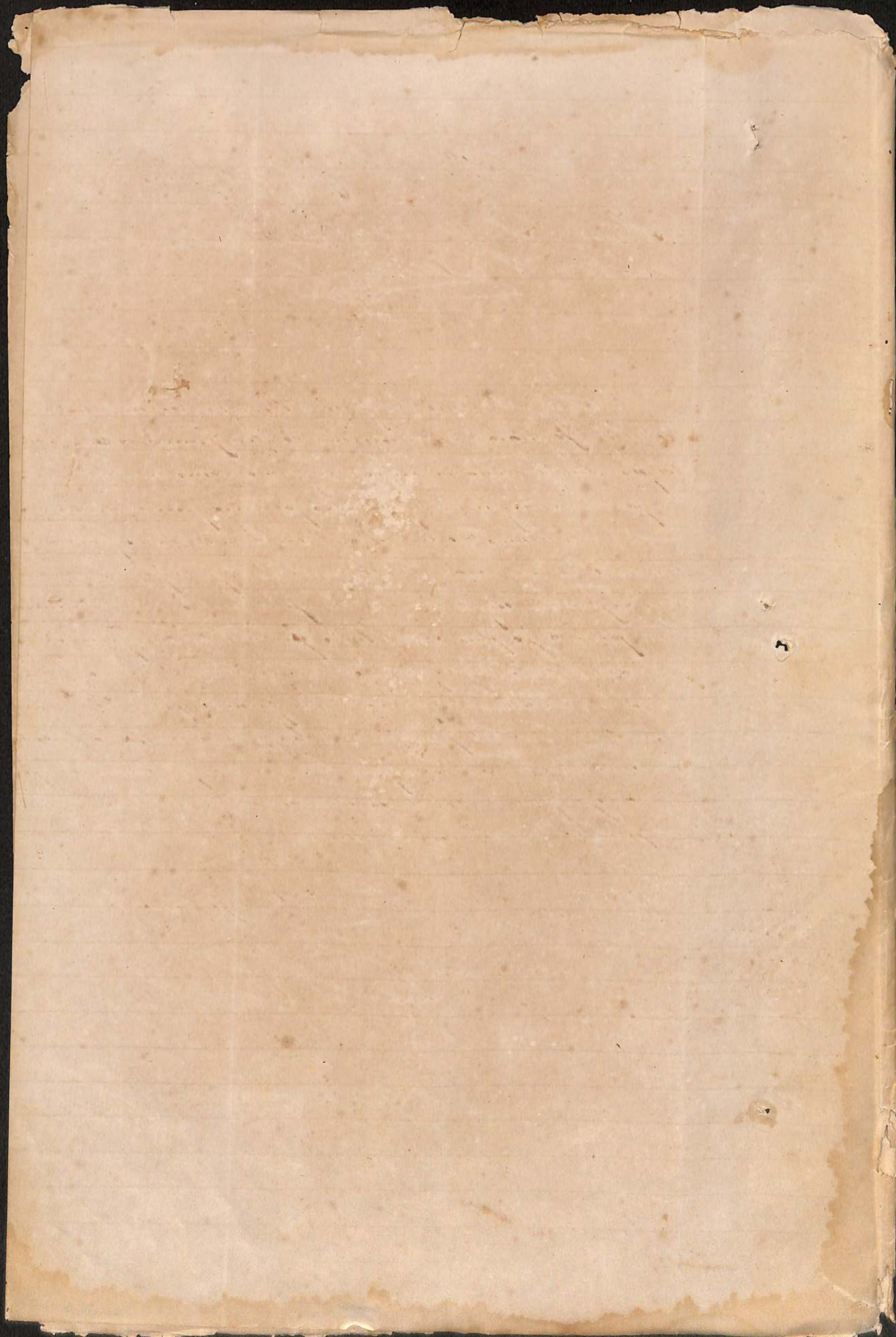
Mor. Henrique de Sousa e Silva

Received of Mr. J. H. [unclear]
the sum of \$100.00
for [unclear]
[unclear]









1
H. C. F. J. J. d'Almeida

Civil. S. J. 22 de Maio de 1880
Maringá.

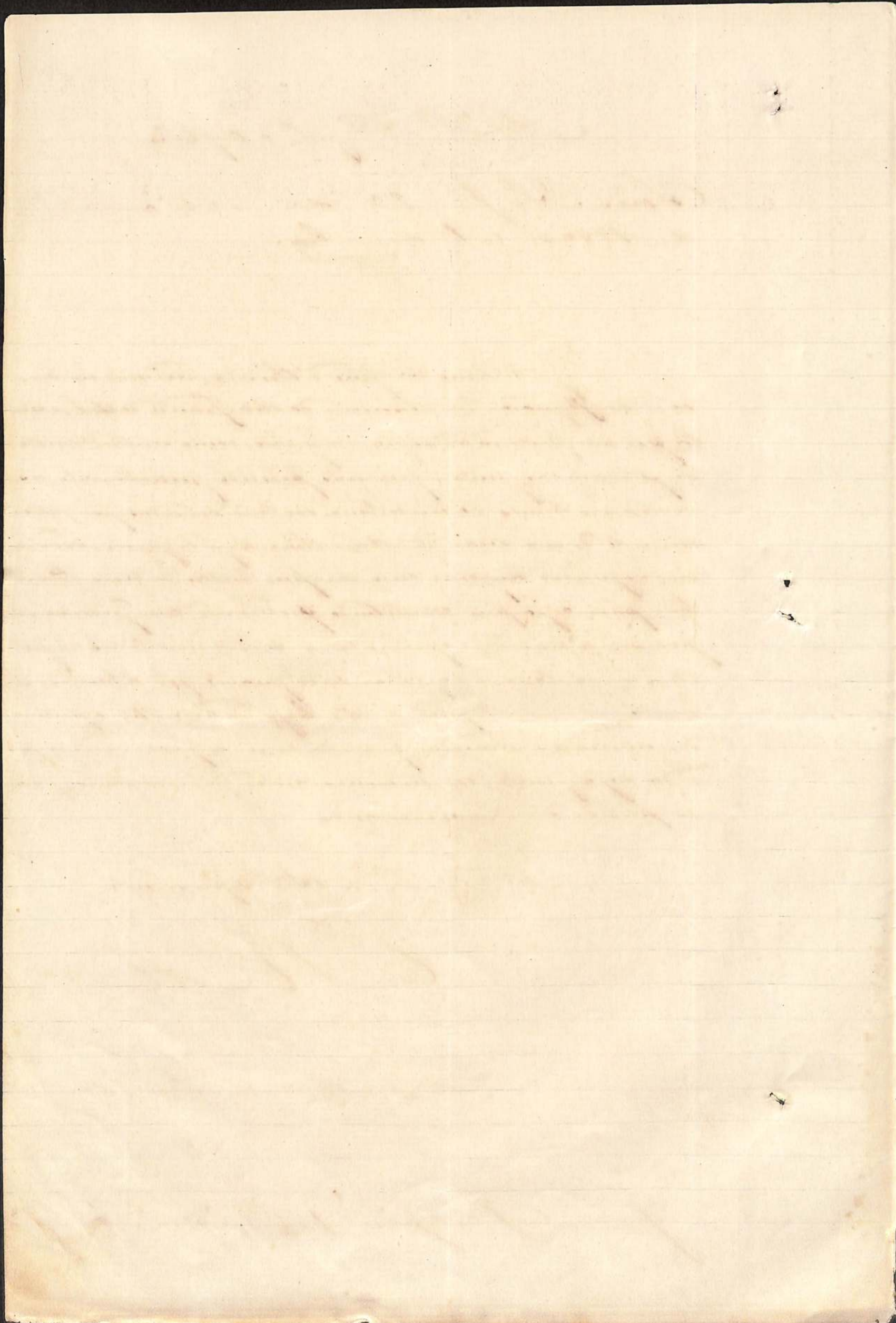
Eu Antonio Serapim d'Almeida, residente na cidade de Foz de Iguaçu, da Província de Rio Grande do Sul, e notário por seu procurador coisa assignada, como melhor consta da procuração junta, que não podendo pessoalmente assistir aos termos do inventário das bens deixados por falecimento de sua mãe D. Marcelina Rosa de Foz de Iguaçu, e ainda em segundas suplicas com Serapim Bretão da Costa Pinheiro, tem para esse fim constituído procurador com poderes especiais, a fim de representá-lo devidamente no respectivo inventário, e requerer tudo quanto for a bem de seu direito. Requer a V. S. haja de admitir o procurador nomeado e mandar que esta com a procuração referida seja junta aos mesmos autos de inventário, para os fins de direito e necessários.

P. a V. S. deferentemente

E. R. M.

S. J. 18 de Maio de 1880

João Serapim d'Almeida



1322 2
T. 1.º L. 11.º 9.º 744.º á 75.

IMPERIO DO BRASIL

PROVINCIA DE S. PEDRO

CIDADE DE JAGUARÃO

PROCURAÇÃO ESPECIAL

que faz Antonio Serafim de Oliveira
residente nesta Cidade em fregado publico, em
qualquer dos pontos da Provincia de Santa Cathar-
ina a' João Serafim de Oliveira como abaixo
servia.

Saibão os que este publico instrumento de procuração especial virem, que no anno do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e nove - nesta cidade de Jaguarão, aos dois
dias do mez de Setembro de dito anno em meu cartorio Compareceo An-

tonio Serafim de Oliveira residente nesta Ci-
dade empregado publico Contruccion de mim
Fahulliao e das duas testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas perante as quaes por
elle me foi que por este instrumento e por
muitas formas de Direito nomeava e con-
stituia seu especial procurador em
qualquer dos pontos da Provincia de San-
ta Catharina a seu filho João Sera-
fim de Oliveira, para no Juizo Mu-
nicipal de Osphatos, e no Juiz de Direi-
to assessor atodos os termos do inven-
tario do bens fizeados por falecimento
de seu pai e Mãe Serafim de Oliveira
e Dona Marcelina Roza de Jesus
deste final Antecipa recibendo seu

procurador os bens que lhe tocar em legi-
tima, vendendo esses bens assignando
a competente escriptura de venda, qua-
de mais, mores ou diminuições para o que
da ao seu procurador os poderes neces-
sarios e permittidos em direito, Substabe-
lecendo esta em quem quizer. E assim
me pediu que fizesse este instrumento
que lhes li e acceitou e assignou com as
testemunhas presentes. João Fernandes
de Mesquita e Luis Pedro Meirees Ca-
nhacidos de mim. João da Silva Vieira
Braga Tabellião o escrevi e assigno
O Tabellião João da Silva Vieira Braga
Antônio Pirapim de Oliveira, João Fer-
nandes de Mesquita Luis Pedro Meirees.
Em mais contra em cima pro-
curação para aqui fielmente transcri-
pta e ao seu original me reporto (coo-
se). Laguardas Setembro 1849.
João da Silva Vieira Braga - Tabellião
publico e assigno



Em testemho

O Tabellião
João da Silva Vieira Braga

Ilmo. Sr. Juiz d'Ordens
Cam. requer. S. Jozé - 13
de Maio de 1880.
Barbosa

Dizem Florindo Antonio Coelho, por cabeça de sua mulher Maria Marcelina da Conceição, Ludovino Scarpim d'Oliveira e Julia Ignacia de Oliveira, moradores no lugar denominado Ponta das Canas da Freguesia de São Francisco de Paula de terras vizinhas do termo da Capital da Província, e assista por seu procurador abaixo assignado, como melhor consta do traslado das duas procurações juntas, que não podendo assistir nos termos do inventário que por este juizo se está procedendo nos bens deixados por fallecimento de sua sogra, mãe e avô D. Marcelina Roza de Jesus, constituiram procurador ao respectivo inventário, a fim de representalos devidamente e regerem o que for o bem de seu direito.

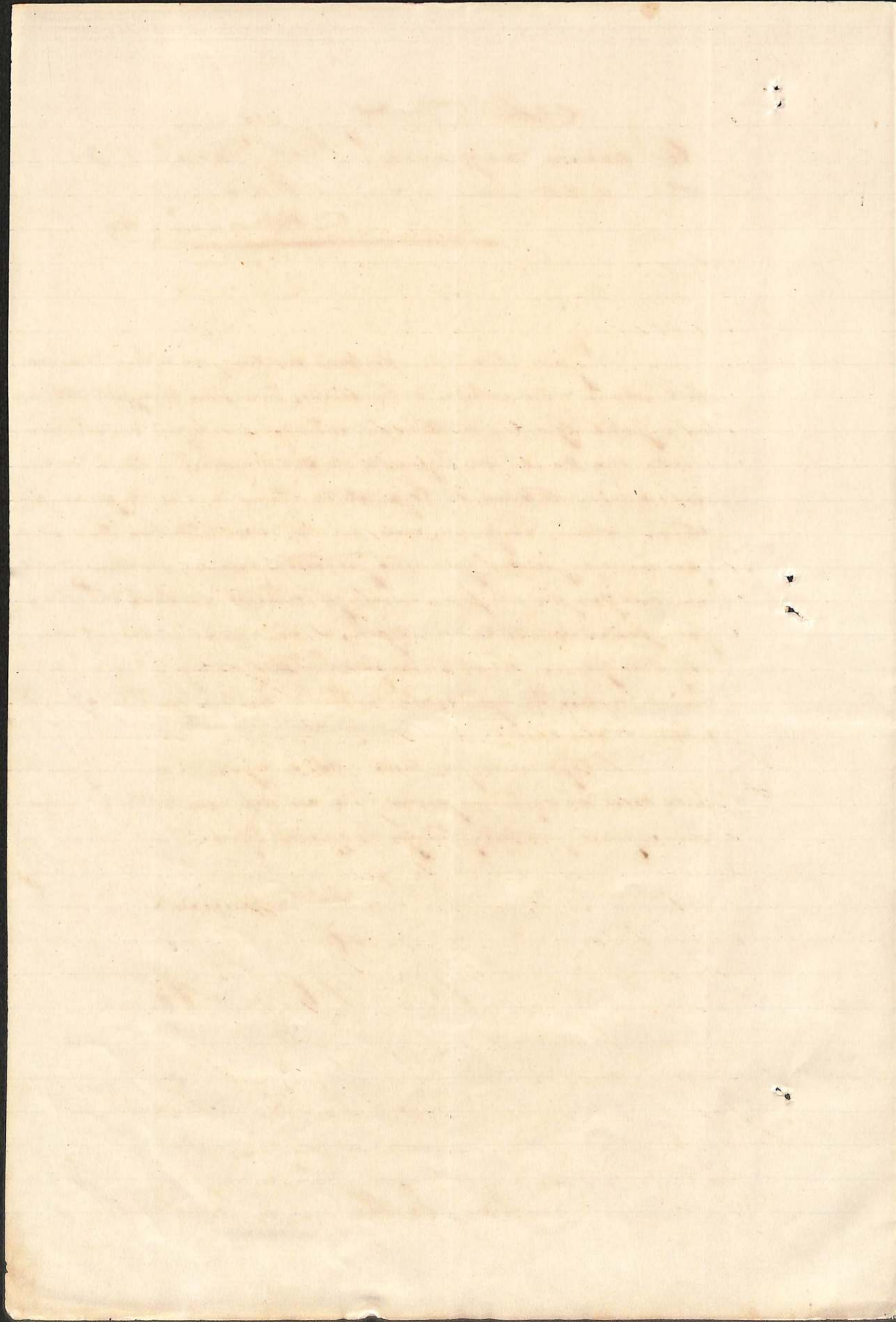
Requerem, por tanto, a V. S. se digne de mandam juntar esta com as referidas procurações aos mesmos autos de inventário, para que tudo produza os effectos legais.

S. a V. S. deferente

ER. M.

S. Jozé, 13 de Maio de 1880

Scarpim Coelho Salto Pereira.



Translado

Procuração bastante em mãos
que foy Florindo Antonio Cor-
reia, por cabeca de sua mulher
Maria Marcelina da Concei-
ção a Traçim Correo da Costa
Braga, como abaixo se vê —
Quibão e quantas este publico
Instrumento de Procuração bas-
tante viram, que no Anno do
Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de
mil oitocentas e oitenta, ao pri-
meiro dia do mez de Maio do dito
Anno, nesta Freguesia de São
Francisco de Paula de Camarinas
Termo da Cidade do Picturo Cari-
tal da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio comparecer
presente Florindo Antonio Correia,
por cabeca de sua mulher Maria
Marcelina, de Juro, digo da Concei-
ção, que d'este no lugar deus morar
de Costa das Casas desta Fregue-
sia, Outorgante deste Instrumento, que
o mesmo foy feito proprio de que deu fe,
e d. duas testemunhas abaixo narra-
das e assignadas, perante Aguardio
por elle Outorgante me foi dito que por
este publico Instrumento em minha
forma de Direito nomeada e legitima
seu bastante provedor ao Senhor Se-
rafin Correo da Costa Braga, resi-
dente na Cidade de São João, como es-

especialidade para representat-
no inventario que no mesmo li-
vra de jurante e Juiz de Orphão se es-
ta foy e deffr nos bens de extincto
Caval da fazienda sua sogra Dona
Marcellina Rosa de Jesus, e querendo
tudo quanto necessario seja abem
do seu direito, podendo e seu procura-
dor substabelecer esta em quem
opopo deridamente representar
os substabelecidos em outro, e
tudo dar a como bem accerto e ap-
proprado de extra. E de como assims
o deffr, do que deu fe, me judio este
instrumento, com a notta que elle foy
fhe, e accerto, ratificou e apigou
asirado pro uas e abem e curas Ma-
nuel Luiz Alves de Brito Junior, Com
as testemunhas presentes Joze Luiz
da Costa e Joze Pedro Polras, e comu-
cadas de prin Joze Luiz Alves de Brito
e curas do Joffis de Fay que deu curas
Manuel Luiz Alves de Brito Junior. Se-
temunha presente Joze Luiz da Costa e
Pila Joze Pedro Polras. Vada mais
nos meus se continha no dita po-
cura e os que bem e fielmente austra-
hi de meu livro de nottas e folhas
36 e nos que em meu poder e anterior me
reposito e deu fe. Sugmua de 11 de Maio
1.º de Maio a 1888. Que Joze Luiz
Alves de Brito e curas que em curas
apigou em publico uas.

Em fe



Escuras Joze Luiz Alves de Brito

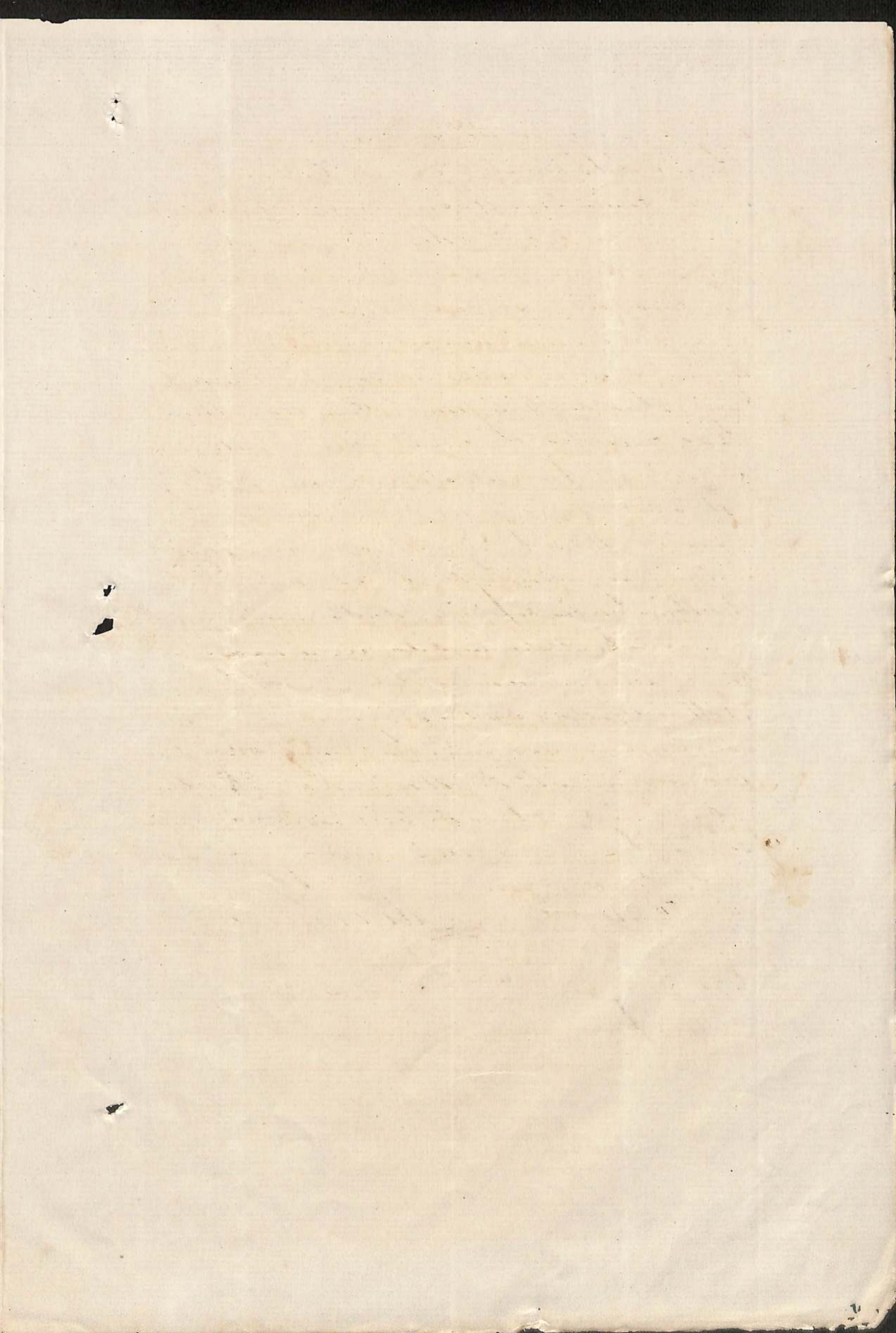
Translado

Procuração bastante em mãos que fazem
Dedrosio Serafim d'Oliveira e sua sobrinha
Julia Ignacia de Oliveira, a Serafim Coelho
da Costa Pereira, Com abaixo sedi clare-
baixão quantos este publico Instrumento
de procuração bastante. Virem, que no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos eoitenta,
do primeiro dia do mez de Maio de dito anno;
em a Freguesia de São Francisco de Paula
de Casarinas, Termos da Cidade de Dester-
ro Capital da Província de Santo Cathari-
na, em nome Antonio Comproueram presen-
tes Dedrosio Serafim d'Oliveira e sua sobri-
nha Julia Ignacia de Oliveira, residentes no
lugar denominado Ponta das Canas duto
Freguesia, Outorgantes duto Instrumento que
se reconhece pelas proprias do que dou fei, e de
duas testemunhas abaixo mencionadas e as-
signadas, jurante asquelles por elles Outorgan-
tes me foi dito que por este publico Instrumen-
to em melhor forma de direito, nominação e Cons-
tituym sua bastante procurador ao Senhor
Serafim Coelho da Costa Pereira, residente
na Cidade de São José, Com especialidade
para representalos no inventario que na
mesma Cidade jurante o Juiz de Orphãos
se esta' procedendo nos Offus do extincto Cayd
de sua finada mai de primario Outorgante
e arto da segunda, Dona Marcellina Rosa
de Jesus, requerendo tudo quanto necessario
lyja abem de seus direitos, podendo asue
dito procurador substabelecer esta em quem

em quem o pessa devida e mente representar
cos subestabelecidos em Outros, e tudo
daráo como bem accito e approvado. E de
tra. E de como apino e diçao do que dae
se; me fudisao este Testamento, mto motto
que lhes fii, theoli, accitaraão, ratificaraão
e apiguarão, apiguarão arrego dos donos ou
torçantes por mto sabermos e cum Manoel
Luiz Alves de Brito Junior, Com as Tutim
nhas moentes Joze Trino Alves e Balbino
Sergio de Brito reconhecidos de mim Joze Luiz
Alves de Brito e curia do Juiz de Bay que
os curia Manoel Luiz Alves de Brito Junior
Testimundo presente Joze Trino Alves e Dila
Balbino Sergio de Brito. Vado mais mto
mto de Continha no dita procuracao que
bem e fiduente antrahi de mto lito de
dottas Apolhas 350, e 30, que um mto per
do e cartao me reporto e do se. Fugido de
Canariinas 1.º de Maio de 1880. Cu
Joze Luiz Alves de Brito e curia do Juiz
de Bay, que os curia em mto
mto me apiguo.



Em fe de verdade
O Escrivão Joze Luiz Alves de Brito



...the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... ..

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... ..

Composita. Completa. Ch.

0000461 . 194000

~~... eadem ...~~

Chamaea Nutans Torr. var. tris. 34000

to glass. quantity used. 8 cts. 44000

Cassia barbinervis

ut in catenulis. *Silene*

Alcalá de Guadalupe

in prima parte. Ceterum.

see Robinson Interiors

ditto 1000

in hunc Personarum estiorum

... ..

22

1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344

in the bag of the Corpse of the

insensiblement dans l'obscurité

~~phagratyque actidinos~~

Wider Tax mit 2200

22 043 00

Stansporth

226500

St. Henri Prince de Castillac. Du Cas

quintia eximia subia i. theod.

et. Pa. aduena; que aduena

Under two tax and said.

34000

9 Humo tuyo de cobre (de repulsa)

Tamuntis; Aristarchus; quæ

~~reference to the river and the~~

Good

10. Arroz. Tays. De Cobre reunido pagu

no equal; great achievement

Les Paix sont de grande valeur

24500

Anna. Caróna granis Portigana

ra, bordada com quatro barras.

Señor Don Juan de Dios de la Cruz

Porto Rico, Caceres and pestiferous; qu

adjuvans. Solutio Centa. de oleo

sent reis. 100.000.000

1504000

12. Herman Batelina (ex Pedro Bordado).

caer ignotus habito. De bacca

que molares habeo trinta

Amilcar

304000

123. *Arum Pentstemon hastatus* made.

Quadrada Cam. lutea major

... Esau's ...

to a central de c. Kassa, Senharn

Da Conceição: cinco volumes

Sister Lucia Arango mil cas

154000

14. *Hesperia californica* *proserpina*

con spirito. In un'ora

...no. 84. ...reis

44002

1.3. Humm. Cing. De umbra com.

cinco habiéndose unido.

...sitzte er mit dem Preis

Agood

12040000

Transporte

- 16 Dize Cadeiras todas de ferro; que achamos valer cada uma mil e quinhentos reis. 4004000
- 17 Henna de cera grande usada com seis palmos; que achamos valer tres mil reis. 34000
- 18 Henna de cera pequena; que achamos valer dois mil reis. 24000
- 19 Henna de cera pequena com duas garretas; que achamos valer tres mil reis. 34000
- 20 Henna fina (de madeira fina) sa de sessenta alqueires de farinha; que achamos valer dez mil reis. 104000

Serravalentes

- 21 Henna Cavatto (Cafetto) picado, com Cafetto em uma mão; que achamos valer vinte e dois mil reis. 224000

Cavallas

- X 22 Henna escuro feita de casca de tintorio, com cinquenta e dois alqueires de casca, marta, e untado sob 12.º 35; que achamos valer quinhentos mil reis. 4004000

Muroxeis

- 23 Cesta e setenta e seis metros de tecido de frente ao mar, no largo de Caminha de est. treito, no Município de Sta. 8584000

... 8384000

Cidade, com quinhentos e
quarenta e cinco fundos, no cantão
com terras de latidões por
quinhentos e sessenta e sete
pelo lado do sul com terras
de José Alves de Sacramento
pelo lado do sul (digo do Norte)
com terras de facto (de São
João); que achando a cada
um mil e quatrocentos e
vinte e seis, tudo...

1496000

24

Terrenho situado (de terras com
propriedade e quanto a mais (de
pequena no rio, fazendo fundos
em parte segundo os terrenos (de
facto de São João, confronta
pelo sul com terras do in-
ventariante e pelo lado do
Norte com terras do herdei-
ro João Serafim de Oliveira,
que achando a cada
um mil e quatrocentos e
vinte e seis, tudo...

156000

25

Terrenho situado (de terras de alu-
minas, coberto de telhas, assen-
tado e parte farrada, e em
Oracada e com uma varan-
da no lado, tendo a quella e es-
ta, por serem juntos, trinta e
cinco pedras (de parte e qua-
renta e oito (de fundos, por acha-
mos a cada doiscentos mil reis.

600000
31084000

Transporte . . .

3:1084000

26

Humma cara de argenteo de farer
farinha edificada sobre pilas-
res, com paredes de piaç afique,
coberto de telhas; que achamos
valer cem mil reis . . .

1004000

27

Hum monte de farer farinha
com seus pertences, fazendo
parte destes, hum pequeno for-
no de cobre bastante usado; que
achamos valer tudo cincaen-
ta e dois mil e oitocentos reis . . .

524800

28

Hum rancho de Canôas sobre
esteios, coberto de telhas; que
achamos valer vinte mil
reis . . .

204000

3:2804800

Estreito no Município da Cidade de
São José²⁵ de Junho de 1880.

Avaliador Superior Thom. de Lima. Gratia
Francisco Jose das Neves idem

20. *Handwritten text, likely a date or page number.*

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

Handwritten text, possibly a list or entry.

San Cayman

Qual o Sanguete e duas sel'n: 24/6/74 — 20/00.

Gamma

Описание сущности " " 10/16 10/16

Amargosa au diad. que fog. como calha e ca
zal. Col. B. 7

London Dec. 23. 1800

La Costa Serena.

x Cassia guameia e prata - sol. n. 15. . 190/00

* Se six colures nuyzas — " " 3. " " " " 400.

x Orelas de ouro — — — — — 6/100

[illegible]

x " batelão de arado — — — — — " " " " " " 30,000

X de Joye Catena e p^ao — " " " " " " " " " " " "

x	<i>A. naga grande</i>	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477
---	-----------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

x " Lita Regina — " " 19 " " " Dec. 34/5

29/2/50

Inscrição		212/50
X	Chacaras Antonio, e Doanna - arboresc. 120 f. 160.	120/00
X	A casa e avaria — — — — — " " 20 f. 17	20/00
X	" dita " engenho — — — — — " " 26 " "	10/00
X	Engenho de fôrça farinha, e — — — — — " " 27 f. 140.	55/80
X	" rancho para canoal — — — — — " " 28 " "	20/00
X	M. 3 de terras de front. das de n.º 28 a f. 160, abrangendo pelo norte com terras que são de lançadas de herd. Dona Rita de Jesus, e casa com D.º Antonio Couto, e pelo sul com terras que são de lançadas de D.º Antonio Jeronimo Couto da Costa, a 85.º reis	121/50
X	M. 4 de terras de front. das de n.º 13 a f. 16	4/50
Somma		1574/35
Anacão		160/25
Repõe		114/50

X	A si proprio para custos de escritura. 64/00
X	" de custo de escritura de Orléans. 3/50
X	" Antonio " " 2/65
X	" Dona Rita de Jesus, e casa com D.º Antonio. 18/00
X	" D.º Antonio Couto de Orléans. 1/50
X	" João de Jesus, e Orléans. 2/65
X	" Leopoldina Rita de Jesus, e casa com D.º Antonio. 11/50
X	" Antonio Couto de Orléans. 3/50
X	" João, o fôrça. 4/00
X	" João, o fôrça. 4/00
X	" Antonio. 4/00
X	" Anacleto. 4/00
X	" D.º Antonio, o fôrça. 4/00
X	" João, o fôrça. 6/35
X	" Leopoldina, o fôrça. 6/35

Confere = 114/50

Pagamento ao herd.º D.º Antonio Couto de Orléans.
Exatidão:

X	M. 3 de terras de front. das de n.º 28 a f. 160, abrangendo pelo norte com terras que são de lançadas de o fôrça João, e pelo sul com terras que são de lançadas de herd.º D.º Antonio Couto de Orléans, a 85.º reis		158/95
X	Engenho de fôrça em diâ. e calçada de cimento.		3/50
Somma		160/25	

Seguente a. London. Aut. in. Perseus & Hesiod.
Hesiod.

Chloro:

[illegible]

Regamento a Penn^a. Maria Rosa e Joana, casada
com Florindo Antonio Costa.

Chambers:

x Oitavo de cobre - est.^a n.º 16 a f.º 15 2x50
 x 17.º e 18.º de ferro de frente, das de n.º 23.º f.º 160., estreitando
 pelo meio com tiras que nos são lançadas as opai-
 ggi, e pelo qual com tiras já lançadas no calice
 o rego al' Chafin Coelles da Costa Peira, a 845.º r. . . 158x950
 x A suplicação em fogos um diad. , dito calice o rego al' . . . 1800
 No summa f.º 162x250.

Regimento ao Cond. Luciano Srafin e Oliveira.

Carro:

A. meiga pequena sob n.º 180 f. 16 2.º
 1.º e 2.º de tenos exp. des 2.º 3.º
 mand' pelo mto com tenos já lançados a. lenda
 Antonio Grafiu de Oliveira, e pelo mto com tenos
 já lançados os irmãos Francisco Grafiu e Oti-
 lio, e 2.º de 1884/95
 1.º de 1.º
 2.º de 2.º
 3.º de 3.º
 4.º de 4.º
 5.º de 5.º
 6.º de 6.º
 7.º de 7.º
 8.º de 8.º
 9.º de 9.º
 10.º de 10.º
 11.º de 11.º
 12.º de 12.º
 13.º de 13.º
 14.º de 14.º
 15.º de 15.º
 16.º de 16.º
 17.º de 17.º
 18.º de 18.º
 19.º de 19.º
 20.º de 20.º
 21.º de 21.º
 22.º de 22.º
 23.º de 23.º
 24.º de 24.º
 25.º de 25.º
 26.º de 26.º
 27.º de 27.º
 28.º de 28.º
 29.º de 29.º
 30.º de 30.º
 31.º de 31.º
 32.º de 32.º
 33.º de 33.º
 34.º de 34.º
 35.º de 35.º
 36.º de 36.º
 37.º de 37.º
 38.º de 38.º
 39.º de 39.º
 40.º de 40.º
 41.º de 41.º
 42.º de 42.º
 43.º de 43.º
 44.º de 44.º
 45.º de 45.º
 46.º de 46.º
 47.º de 47.º
 48.º de 48.º
 49.º de 49.º
 50.º de 50.º
 51.º de 51.º
 52.º de 52.º
 53.º de 53.º
 54.º de 54.º
 55.º de 55.º
 56.º de 56.º
 57.º de 57.º
 58.º de 58.º
 59.º de 59.º
 60.º de 60.º
 61.º de 61.º
 62.º de 62.º
 63.º de 63.º
 64.º de 64.º
 65.º de 65.º
 66.º de 66.º
 67.º de 67.º
 68.º de 68.º
 69.º de 69.º
 70.º de 70.º
 71.º de 71.º
 72.º de 72.º
 73.º de 73.º
 74.º de 74.º
 75.º de 75.º
 76.º de 76.º
 77.º de 77.º
 78.º de 78.º
 79.º de 79.º
 80.º de 80.º
 81.º de 81.º
 82.º de 82.º
 83.º de 83.º
 84.º de 84.º
 85.º de 85.º
 86.º de 86.º
 87.º de 87.º
 88.º de 88.º
 89.º de 89.º
 90.º de 90.º
 91.º de 91.º
 92.º de 92.º
 93.º de 93.º
 94.º de 94.º
 95.º de 95.º
 96.º de 96.º
 97.º de 97.º
 98.º de 98.º
 99.º de 99.º
 100.º de 100.º

Pagamento a Andre Joao Srafin ou Alvim.

Exame:

- x 100 de terra de fute, dos de n.º 132 p. 160, entrando pelo nota com terra de fute de São João, e pelo sul com terra já lançada ao Andre Joao Srafin ou Alvim, a 800. ... 119/600
- x A repartição q. pag em diuit. e calheia de egal. ... 2/50
- Summa R. 121/250

Pagamento a Andre Leopoldina Rza de Iguaçu, egada com Jose Alva de Sacramento.

Exame:

- x 100 de terra de oratorio, ingressa de n.º 132 p. 160 ... 2/50
- x A casa de Andre ... 4/00
- x 100 de terra de fute, dos de n.º 132 p. 160, entrando pelo nota com terra de uma propriedade, e pelo sul com terra que nos foi lançada ao Andre Iguaçu, ao Coelho da Costa, a 800. ... 119/600
- x A repartição q. pag em diuit. e calheia de egal. ... 2/50
- Summa R. 121/250

Pagamento a Andre Francisco Coelho da Costa.

Exame:

- x 100 de terra de fute, dos de n.º 132 p. 160, entrando pelo nota com terra já lançada ao Andre Leopoldina Rza de Iguaçu, egada com Jose Alva de Sacramento, e pelo sul com terra já lançada ao Andre Joao Srafin ou Alvim, ao Coelho da Costa, a 800. ... 119/600
- x A repartição q. pag em diuit. e calheia de egal. ... 2/50
- Summa R. 121/250

Pagamento à lenda - o fã Julia.

Caixa:

X 33 de lenda de f. das de n. 22 de f. 160, estremando pelo no-
ta com lenda já lançada a lenda João Manuel e fã
em lenda, e pelo qual com lenda que não deu lançada
a lenda João, e os demais; a 845.00. reis 284.50
X Suprimentos; f. pag em lenda. e calha de equal 44.00
Somma f. 324.50

Pagamento a lenda. o fã João.

Caixa:

X 33 de lenda de f. das de n. 22 de f. 160, estremando pelo
nota com lenda já lançada a lenda João, e pelo qual
com lenda; e não deu lançada a lenda. De lenda. e os
demais; a 845.00. reis 284.50
X Suprimentos; f. pag em lenda. e calha de equal 44.00
Somma f. 324.50

Pagamento a lenda. De lenda. o fã.

Caixa:

X 33 de lenda de f. das de n. 22 de f. 160, estremando pelo
nota com lenda já lançada a lenda João, e pelo
qual com lenda; e não deu lançada a lenda. De lenda.
e os demais; a 845.00. reis 284.50
X Suprimentos; f. pag em lenda. e calha de equal 44.00
Somma f. 324.50

Pagamento a lenda. o fã Anacleto.

Caixa:

X 33 de lenda de f. das de n. 22 de f. 160, estremando pelo nota com lenda já
lançada a lenda. De lenda. e pelo qual com lenda que não deu lan-
çada a lenda. De lenda. e os demais; a 845.00. reis 284.50
X Suprimentos; f. pag em lenda. e calha de equal 44.00
Somma f. 324.50

*Pagamentu re. kurd. orfas Sulhama.
Kama:*

[illegible]

Segasments a Com^{da} orga Leopoldini.
Hörsen:

x 88 de terras de f. das de M.^o P.^o e f. 160, compreendendo f. 160, com terra já lançada, as kendris de f. 160, e f. 160, com terra já lançada, o f. 160, que não tem lançado as kendris já lançadas, das imensas, e 840. rrs 44/80

x Supp. e f. 160, um diário e calceiro de papel 6325

Summa R. 81/125

Agreement as herein offered
Signed:

x 1.º 8 de terras e fronteira das de M.º B. a f.º 160. entre-
mande pelo monte com terras já lançadas a R.º de
Leopoldina, e pelo sul com terras já lançadas a
R.º de Maria Tereza de J.º, e agora com o l.º
rindo Antonio Carlos. a 165. rindo 14/800

x 2.º 1.º 1.º que foge em d.º de l.º, cabendo em cada f.º 160. 16/200

Assuma 165. 81/160

L. J. de la Cruz 1880.

A. Parker -
Charles Sumner

